

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



R. Nunes
Rodrigo Nunes de Oliveira
2º Secretário

405
26 11 / 2012

R. Nunes
Rodrigo Nunes de Oliveira
2º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 075/2012 - E

DATA DA ENTRADA: 23 de novembro de 2012

AUTOR: Poder Executivo

ASSUNTO: Autoriza a concessão de direito real de uso de bem público à Associação Cultural Esportiva de Proteção ProL Atleta e das outras providências.

APROVADO EM: 03/12/2012 - 41ª Sessão Ordinária

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

APROVADO EM 03/12/2012
Votos Favoráveis 06
Votos Contrários 03

R. Nunes
Rodrigo Nunes de Oliveira
2º Secretário

OBS.: Majoria absoluta
única discussão e votação
votação nominal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

EST A D O D E S Ã O P A U L O

**MENSAGEM Nº 75,
De 23 de novembro de 2012**

Senhor Vereador Presidente:

Encaminho para apreciação da Egrégia Câmara Municipal o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de direito real de uso de bem público à Associação Cultural Esportiva de Projeção Prol Atleta – ACEPPA.

Prosseguindo, vale dizer que a ACEPPA, que é uma associação de caráter desportivo, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, solicitou à Prefeitura um imóvel para a construção de sua sede e instalação do projeto “Karatekinha do Brasil” (Processo Administrativo nº 18.883/12) (docs. anexos).

Como é sabido, o projeto “Karatekinha do Brasil” teve início nesta cidade em 2008, tendo sido idealizado pelo Prof. Kazurô Nakashima, que é hexacampeão mundial de karatê.

Esse projeto se propõe a fornecer, através de aulas de karatê, um método disciplinar-educacional inovador, que leva a consciência ética e ao autocontrole, buscando solidez na formação do caráter de crianças e adolescentes.

O projeto já atendeu cerca de 8.500 alunos da rede municipal de ensino, havendo a perspectiva de atingir, no ano de 2013, aproximadamente 3.000 alunos.

Outrossim, a ACEPPA mantém parceria com a Prefeitura para os Jogos Regionais e Jogos Abertos, cujos resultados são expressivos.

Nesse sentido, os anexos documentos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

EST A D O D E S Ã O P A U L O

Outrossim, a proposição ainda autoriza a Prefeitura a doar o imóvel após a concessionária cumprir com todas as suas obrigações e após transcorrido o prazo de 20 (vinte) anos.

Desta forma, aguardo a aprovação da proposição, solicitando sua tramitação em regime de urgência face a relevância da matéria.

**EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO**

**Ao Exmo. Sr.
Vereador Alfredo Fernandes Estrada
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal da Estância Turística de
São Roque - SP**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

EST A D O D E S Ã O P A U L O

**PROJETO DE LEI N.º 75,
De 23 de novembro de 2012**

Autoriza a concessão de direito real de uso de bem público à Associação Cultural Esportiva de Projeção Prol Atleta e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque no uso de suas atribuições e nos termos do art. 206, § 1º, da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura autorizada a outorgar à Associação Cultural Esportiva de Projeção Prol Atleta – ACEPPA, com sede à Rua Cananéia, 737-A, Vila Prudente, em São Paulo, sub-sede à Rua Enrico Dell'Acqua, 297, sala 26, Via Cerrone, em São Roque, inscrita no CNPJ sob nº 00.143.070/0001-07, com estatuto registrado sob nº 00035399 no 5º Oficial de Registro de Pessoa Jurídica de São Paulo, com dispensa de concorrência e de forma gratuita, concessão de direito real de uso do imóvel com a área de 1.524,00 metros quadrados, situado na esquina da Avenida Antonino Dias Bastos com a Av. Brasil, desta cidade, conhecido como “quadra municipal”, para fins de construção de sede, desenvolvimento das atividades estatutárias e instalação do projeto “Karatekinha do Brasil”.

Parágrafo Único – O imóvel objeto da concessão está descrito e caracterizado na planta e memorial descritivo que integram a presente Lei.

Art. 2º No contrato de concessão, além de outras disposições convencionais, deverá constar obrigatoriamente os seguintes encargos da concessionária:

I – a concessionária terá o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data do contrato de concessão, para apresentar à Prefeitura o projeto de construção da sede e demais dependências;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

II – a concessionária deverá iniciar as obras de construção no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de expedição do alvará de construção;

III – a concessionária deverá concluir as obras da construção no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de expedição do alvará de construção;

IV - a concessionária deverá iniciar as atividades no imóvel no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de conclusão das obras;

V – a concessionária será responsável pela obtenção das licenças necessárias ao exercício das suas atividades, bem como as relacionadas às construções e demais dependências;

VI – a concessionária disponibilizará o imóvel à Prefeitura para atividades esportivas e educacionais, de acordo com a programação e calendário a ser formalizado entre as partes;

VII – a concessionária deverá manter o projeto “Karatekinha do Brasil” com a inclusão dos alunos da rede municipal de ensino;

VIII – a concessionária deverá manter parceria com a Prefeitura para a preparação e treinamento de atletas para os Jogos Regionais e Jogos Abertos.

Parágrafo Único - Os prazos previstos nos incisos I a IV deste artigo poderão ser prorrogados, por até iguais períodos, desde que a concessionária apresente justificativa aceita pela Prefeitura.

Art. 3º No contrato de concessão, além dos encargos mencionados no artigo anterior, também deverá constar que:

I - a concessionária obriga-se a usar o bem público para o fim previsto no artigo 1º desta Lei e para o desenvolvimento de suas atividades estatutárias;

II - a concessionária será responsável pelas tarifas de água, esgoto, energia elétrica e gás;

III – a concessionária será responsável pelas despesas relacionadas à manutenção do imóvel, suas benfeitorias e construções, bem como das pessoas por ela contratadas, inclusive salários e encargos legais;

IV - nenhuma despesa caberá à Prefeitura pela introdução de benfeitorias e construções no imóvel, nem pela manutenção e funcionamento das atividades da concessionária;

V - a concessionária se obriga a manter, em bom estado de conservação, salvo os desgastes decorrentes do tempo e uso, as benfeitorias e construções introduzidas no imóvel;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

EST A D O D E S Ã O P A U L O

VI - a concessionária não poderá ceder, emprestar ou alugar, total ou parcialmente, o imóvel objeto da concessão;

VII - a concessionária deverá comprovar perante a Prefeitura o normal desenvolvimento de suas atividades no imóvel mediante relatório circunstanciado, quando exigido;

VIII - o prazo da concessão será de 20 (vinte) anos, contados a partir do início das atividades da concessionária.

Art. 4º A extinção da concessão de direito real de uso poderá ser requerida pela Prefeitura mediante a instauração de processo administrativo nos seguintes casos:

I - descumprimento de qualquer obrigação legal ou contratual;

II - encerramento das atividades da concessionária;

III - utilização do imóvel, total ou parcialmente, em atividades diversas das objetivadas pela concessão, direta ou indiretamente;

IV - paralisação das atividades da concessionária ou das atividades no imóvel pelo prazo de 6 (seis) meses, consecutivos ou intercalados.

Parágrafo Único - Ocorrendo qualquer hipótese prevista nos incisos deste artigo, a Prefeitura instaurará processo administrativo para apurar o respectivo descumprimento contratual ou legal que, se constatado e não sanado, causará a caducidade da concessão de uso e demais efeitos previstos no contrato de concessão e na decisão administrativa.

Art. 5º Cumprindo a concessionária todos os encargos previstos nesta Lei e no contrato, fica a Prefeitura autorizada, ao final do prazo da concessão, a alienar à Associação Cultural Esportiva de Projeção Prol Atleta – ACEPPA, identificada no artigo 1º, mediante doação, nos termos do art. 203, I, “a”, da Lei Orgânica do Município, o imóvel objeto da concessão, com todas as suas benfeitorias e construções.

Parágrafo Único – Na escritura de doação deverá constar os encargos da donatária, o prazo do seu cumprimento e a cláusula de retrocessão.

Art. 6º Na escritura de doação, além de outros encargos, deverá constar obrigatoriamente que:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

I – a donatária deverá manter no imóvel suas atividades pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contado da data da lavratura da escritura;

II – a donatária continuará responsável pelas obrigações previstas nesta Lei.

Parágrafo Único – O descumprimento pela donatária de qualquer obrigação contratual ou legal importará na retomada do imóvel.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 23/11/12

**EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO**



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

EMENDA Nº 001/2012

Emenda Aditiva e Modificativa ao Projeto de Lei nº 075/2012-E

Ficam acrescidos os incisos IX e X ao Artigo 3º do Projeto de Lei nº 075/2012-E, de 23/11/2012 com a seguinte redação:

“Art. 3º...

...

IX – apresentar, anualmente, à Câmara Municipal, no mês de Março, relatório das atividades da concessionária especificando o número total de alunos atendidos, discriminando os oriundos da rede pública municipal, estadual e de escolas particulares;

X – apresentar, anualmente, à Câmara Municipal, no mês de Março, relatório especificando datas de eventos realizados no espaço, gratuitamente, por pessoas físicas e jurídicas, indicadas pelo Poder Executivo Municipal.”

O artigo 5º do Projeto de Lei nº 075/2012-E, de 23/11/2012 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º Cumprindo a concessionária todos os encargos previstos nesta Lei e no contrato, fica a Prefeitura autorizada, ao final do prazo da concessão, prorrogá-la por igual período.”

Parágrafo Único. Finda a concessão, o imóvel será retomado pelo Poder Público Municipal não cabendo qualquer tipo de ressarcimento à concessionária pelas benfeitorias e edificações realizadas.”

Fica suprimido o Artigo 6º do Projeto de Lei nº 075/2012-E, de 23/11/2012 renumerando-se os demais.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva excluir do Projeto de Lei a possibilidade de alienação do imóvel ao fim da concessão, permitindo, no entanto, sua prorrogação por igual período se a concessionária cumprir todas as exigências previstas no contrato de concessão.

De outro lado, propõe-se também a apresentação de relatórios anuais da entidade com a prestação de contas da mesma para apreciação e acompanhamento por parte do Poder Legislativo das atividades da concessionária.

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”, 03 de Dezembro de 2012.


ETEVINO NOGUEIRA
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSRS 03/12/2012 - 09:54:16 06902/2012
/tes



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

EMENDA Nº 002/2012

Emenda Supressiva ao Projeto de Lei nº 75 - E, de 23 de novembro de 2012.

Fica suprimido o Parágrafo Único do artigo 2º do Projeto de Lei nº 75/2012 – E, de 23 de novembro de 2012, o qual “**Autoriza a concessão de direito real de uso de bem público à Associação Cultural Esportiva de Projeção Prol Atleta e dá outras providências.**”.

JUSTIFICATIVA

Com a presente emenda este Vereador objetiva que os prazos previstos para as obras de construção sejam melhor observados e cumpridos, sem a necessidade de prorrogação.

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”, 03 de dezembro de 2012.

JULIO ANTONIO MARIANO
Vereador

REJEITADO EM	<u>03/12/2012</u>
Votos Contrários	<u>06</u>
Votos Favoráveis	<u>03</u>

PROTOCOLO Nº CETSР 03/12/2012 - 14:04:32 06906/2012
lvtc

MEMORIAL DESCRITIVO

DE UM IMÓVEL.

LOCAL. AVENIDA ANTONINO DIAS BASTOS ESQUINA COM A AVENIDA BRASIL.

CIDADE DE SÃO ROQUE ESTADO DE SÃO PAULO.

PROPRIETARIO. PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE.

ÁREA. 1.524,00m².

Inicia no ponto 1, este situado no alinhamento da Av. Antonino Dias Bastos no sentido centro bairro, junto à divisa do prédio 162 da Rua Marino Camurça, e segue em reta com o AZ 138°34'45" com a distância de 13,60m onde confronta com o prédio 162 da Rua Marino Camurça de propriedade de **FELIPE GONÇALVES MAGRINI e ISABEL MARIA MARTINS GONÇALVES** até o ponto 2; deste deflete à esquerda com o AZ 234°19'26" com a distância de 26,34m até o ponto 3; deste deflete à direita com o AZ 223°43'07" com a distância de 17,62m até o ponto 4, do ponto 2 até o 4 o terreno confronta com o prédio 147-Fundos a Avenida Brasil de propriedade de **JOAQUIM NASTRI E OUTRO**, do referido ponto 4 segue em reta com o AZ 223°43'07" com a distância de 23,30m onde confronta com o prédio 207 da Avenida Brasil de propriedade de **JAIME ALVAREZ DE OLIVEIRA JUNIOR** até o ponto 5; deste deflete à esquerda com o AZ 321°15'48" com a distância de 30,80m onde confronta com a **AVENIDA BRASIL** até o ponto 6; deste deflete à esquerda e segue em curva com a distância de 5,34m onde confronta com a **AVENIDA BRASIL** na confluência da **AVENIDA ANTONINO DIAS BASTOS** até o ponto 7; deste deflete à esquerda com o AZ 66°24'33" com a distância de 64,86m até o ponto 1, o ponto inicial desta descrição, fechando assim o perímetro.



JOAQUIM CARLOS SILVEIRA.

C.R.E.A 064.118.907.8.

SÃO ROQUE. 13/01/2010.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DIVISÃO DE RENDAS - CADASTRO IMOBILIÁRIO

INSCRIÇÃO TERRITORIAL

Proprietário ou compromissário: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
CPF/CNPJ: 70.946.009/0001-75 RG:
Estado civil: Nacionalidade: Profissão:
Endereço para Entrega de Avisos: RUA SÃO PAULO Nº 966 TABOÃO CEP 18135-125 SÃO ROQUE SP

LOCALIZAÇÃO

Local do Imóvel: AV. ANTONINO DIAS BASTOS Nº Balro CENTRO
Complemento: QUADRA MUNICIPAL CEP 18130-351
Lote Quadra

NOME DOS PROPRIETÁRIOS VIZINHOS	De quem, do logradouro ou estrada, olha para o imóvel
	Lado Direito: PRÉDIO Nº 162 DA RUA MARINO CAMURÇA
	Lado Esquerdo: AVENIDA BRASIL
	Fundos: PRÉDIO Nº 207 DA AV. BRASIL E FUNDOS DO PRÉDIO Nº 147 DA AV. BRASIL

DIMENSÃO DE DADOS

Frente do terreno: 64,86 m Profundidade Média: 23,50 m Área: 1.524,00 m²

Valor constante no documento de aquisição : R\$

SITUAÇÃO JURÍDICA DO IMÓVEL

Adquirido (ou compromissário de) POSSE
Em , por Escritura (ou Contrato)

Lavrado no

Livro Folha e registrada (ou averbada) em da matrícula nº /

Contribuinte Anterior: CADASTRO NOVO

Processo nº	Assunto	Tipo
1720/2005	USO INTERNO	IMOBILIARIO
4/2004	IMUNIDADE	IMOBILIARIO

São Roque, 22 de Novembro de 2012

Assinatura do Proprietário ou Compromissário

Nº DO CONTR 50057183



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DIVISÃO DE RENDAS - CADASTRO IMOBILIÁRIO

OBSERVAÇÕES

Nome	Vínculo
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE	PROPRIETARIO

OBSERVAÇÕES

Imóvel referente à Quadra Municipal

ACEPPA
EM PROL DO BRASIL

Associação Cultural Esportiva de Projeção Prol Atleta

Entidade Oficial Fundada em 17 de julho de 1994 como Associação Nippaku Shobukan Karate Goju-Ryu - Registro FPK nº 195 (Vinculado a CBK/ WKF)
Presidente em Exercício: Prof. Kazurô Nakashima Diana (a partir de 2006) - Presidente Fundador: Prof. Douglas Diana (de 1994 a 2006)
CNPJ. 00.143.070/0001-07 - Ins. CCM. nº. 2.277.365-7 - Cadastro no SINDESP como ACEPPA do Brasil - Registro no CMDCA-SR/SP nº. 26.1
5º Ofício de Registro Civil de Pessoa Jurídica nº. 35.399 - Modalidade Reconhecida pelo MEC. Portaria nº. 551/87 (Vinculado ao CDB/ COI)
Sede: Rua Cananêia, 737A - Vila Prudente - São Paulo/ SP - Brasil - Cep. 03132-040 - Tel.: (11) 2966-4587 - Fax.: (11) 2966-0625 - Cel.: (11) 9272-8833
Site 1: www.karate.esp.br Site 2: www.aceppa.org.br E-mail 1: contato@aceppa.org.br E-mail 2: knd@karate.esp.br

OFÍCIO (no. Z01-051112)
(Solicitação de Área para Construção de Sede)

São Paulo, 05 de novembro de 2012.

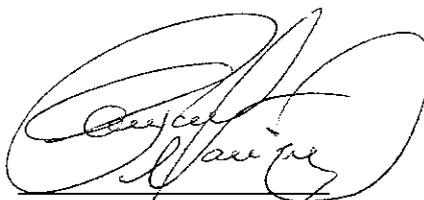
A Sua Excelência o Senhor
Prefeito, Efanu Nolasco Godinho,
Prefeitura da Estância Turística de São Roque,
Rua São Paulo, 966, Taboão
CEP 18135-125 – São Roque/SP

Assunto: Terreno para construção de Sede
Projeto: Projeto Karatekinha do Brasil/ ACEPPA do Brasil

Excelentíssimo Senhor,

1. Objetivando a solicitação de um terreno para construção da Sede para instalação do Projeto Karatekinha do Brasil, estamos encaminhando um esboço do Projeto para que se tenha uma perspectiva do objetivo almejado, posteriormente estaremos enviando a Planta da Obra com medidas e marcações oficializadas para apresentarmos o espaço planejado ao atendimento de nossa comunidade. Inclusive dentro das possibilidades, solicitamos um local de fácil acesso para locomoção e transporte dos alunos e atletas beneficiados. O Projeto Karatekinha do Brasil está sob responsabilidade da ACEPPA – Associação Cultural Esportiva de Projeção Prol Atleta, inscrita sob CNPJ nº. 00.143.070/001-07.
2. Para informação temos compromisso registrado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-SãoRoque-SP, como Entidade sob nº 26 e o Projeto Karatekinha do Brasil, está inscrito e aprovado nesse Conselho sob nº 26.1, sujeito a renovação anual. Isto posto, para firmarmos nosso interesse em trazer parcerias empresarias para investirmos na educação para desenvolvimento de cidadãos de respeito, bons profissionais, excelentes chefes de família, determinados e de bem com a vida.
3. Aguardando sua comunicação estaremos prontos para quaisquer esclarecimentos.

Respeitosamente,



Kazuro Nakashima Diana
(Presidente ACEPPA do Brasil)

ACEPPA - Associação Cultural Esportiva
de Projeção Prol Atleta

Rua Cananêia, Nº 737-A
Vila Prudente - CEP 03132-040

SAO PAULO - SP



Projeto
Karatekinha do Brasil

Disciplinando, Elevando e Celebrando Vidas através do Karate!!!

ACEPPA do Brasil - Filial 1 - Projeto Karatekinha do Brasil - Projeto Sócio-Educacional-Esportivo
Criado em 15 de setembro de 2006 - Diretor Presidente: Prof. Kazurô Nakashima Diana
End.: Rua Enrico Dell'Acqua, 297 - sala 26 - Via Cerrone - Centro - São Roque/ SP - Cep: 18.130-460
Site: www.karate.esp.br E-mail: projetokaratekinha@karate.esp.br Tel.: (11) 4712-5092



Projeto

Karatekinha do Brasil

Disciplinando, educando e salvando vidas desde 2008.

Como surgiu? O Projeto Karatekinha teve seu início na Cidade de São Roque em fevereiro de 2008. Idealizado pelo Hexa-Campeão Mundial de Karate, Prof. Kazurô Nakashima (Recordista do GuinnessBrasil/ RankBrasil), o projeto veio à necessidade de fortalecer, apoiar e ampliar os setores educacionais, culturais e esportivos da Cidade. Acolhido pelo Prefeito Efanéo Nolasco Godinho, Depart. da Educação e Divisão de Esportes, Kazurô expande os horizontes deste projeto através de 16 Núcleos e 1 Complexo Central.

Qual o objetivo? O Projeto se propõe a fornecer através das aulas de Karate, um método disciplinar-educacional inovador, que leva a uma consciência ética, ao autocontrole para uma maior solidez na formação do caráter de nossas crianças e adolescentes, como também, elevar o nome da Cidade como potência esportiva perante outras Cidades Brasileiras. Baseado nesses princípios, o Projeto Karatekinha já conseguiu beneficiar cerca de 8.500 alunos de toda rede pública de ensino, com perspectiva de chegarmos a 3.000 alunos somente no para o ano de 2013. O Projeto possui também como foco, criar condições adequadas e eficazes, que possibilitem a nossas crianças, adentrarem nas melhores universidades de nosso país.

Como funciona o Projeto? O aluno deve estar matriculado ou cursando algum estabelecimento de ensino na Cidade. Ele deverá estar ciente que o projeto é baseado num Programa de Recompensas (Créditos Estudantis), quanto mais benfeitorias ele fizer durante o dia ou comprovar que ocupa seu tempo praticando atividades que gerem maior conteúdo cultural, educacional e cívico, mais ele estará acumulando pontos em nosso Programa de Recompensas. Tendo pontos acumulados (Créditos Estudantis) ele poderá trocá-los por benefícios oferecidos em nosso Complexo Central, cursos, área de lazer, jogos, atividades esportivas, excursões, treinamentos especializados, área de informática, área cultural, cinema, seminários, intercâmbios e o que for necessário para que o aluno se mantenha cada vez mais afastado do uso de entorpecentes, dos vícios, do tempo ocioso e da marginalidade, lembrando que, para receber estes benefícios, ele deverá manter sempre boas notas na escola, bom aproveitamento do dia e conduta impecável como cidadão.

Como faço para iniciar? Para participar, o aluno deverá verificar se sua escola já possui o projeto implementado, se sim, basta se inscrever na secretaria da respectiva escola, no caso da escola não possuir o projeto, dirija-se até o Complexo Central para efetuar a matrícula. Os requisitos para início imediato são, estar regularmente matriculado em uma instituição de ensino, ter idade mínima de 5 anos, atestado médico para aptidão de esportes e se for menor, trazer um responsável para a matrícula.

Como faço para ajudar? Diferente de muitos projetos esportivos, o nosso o foco principal é o desenvolvimento da educação e disciplina. Através dessas duas fontes, conseguimos chegar a fomentar ética para a formação do caráter de nossas crianças, porém, esse sistema gera custos, suplantando esses custos é criar possibilidades de concretizarmos sonhos. Todos podem colaborar de diversas maneiras, mas se você deseja iniciar imediatamente, sugerimos que adote um de nossos atletas. Dentro de nosso Projeto cada criança gera um custo de aproximadamente R\$ 35,00 mensais, quando essa despesa é suprida, o Projeto se fortalece e reinveste em ampliar suas benfeitorias. Se sua generosidade é maior, nada impede que você adote mais de um atleta, contribuindo com valores maiores. Veja a seguir, outros meios de apoiar nossas crianças, tendo como exemplo, a empresa CCR ViaOeste, que já nos abençoa, fazendo sua parte em nos ajudar a realizar esse sonho.

Outras formas de colaborar conosco?

- Sendo parceiro ou patrocinador.
- Abatendo do seu imposto de renda através do apoio financeiro ao nosso Projeto.
- Colaborando ou doando equipamentos ou materiais que sejam pertinentes ao Projeto.
- Sendo voluntário e colaborando com nosso trabalho.
- Apoiando financeiramente através de depósitos.
- Doando alimentos não perecíveis e produtos para a saúde ou primeiro socorros.
- Inscrevendo-se e recebendo também muitos de nossos benefícios.
- Estendendo a mão e sendo solidário à nossa causa.

Colaborações : ACEPPA do Brasil (Banco do Brasil Agência: 0647-5 Conta Corrente: 21914-2).

Contatos: Complexo Central - Rua Enrico Dell' Acqua, 297 - Via Cerrone - Centro - São Roque/ SP

Atendimento: 2ª a 6ª feira, das 14:00h às 21:30h - Tel.: 4712-5092

Internet: www.karate.esp.br Facebook – Kazuro Nakashima Institucional E-mail: projctokaratekinha@karate.esp.br

Ao invés de você colaborar com o que não vê, colabore conosco, visitando, participando e conferindo nosso trabalho!



Prefeitura da
Estância Turística
de
**São
Roque**



CCR ViaOeste



**CMDCA
São Roque/ SP**

Projetos realizados pela ACEPPA do Brasil para com a Cidade de São Roque

(Período janeiro de 2007 a dezembro de 2012)

- | | |
|-----------------------|--|
| Jogos Regionais | <ul style="list-style-type: none">- 35 medalhas de ouro - 31 prata - 11 bronze.- Tri-Campeão Geral (2007, 2008 e 2010) Karate Masculino.- Bi-Campeão Geral (2007 e 2009) Karate Feminino.- Vice-Campeão Geral (2009) Karate Masculino.- Vice-Campeão Geral (2008 e 2010) Karate Feminino.- 4º Colocado Geral (2012) Karate Masculino.- 4º Colocado Geral (2012) Karate Feminino. |
| Jogos Abertos | <ul style="list-style-type: none">- 4 medalhas de ouro - 20 prata - 7 bronze.- 3º Lugar Geral (2007) Karate Masculino.- 4º Lugar Geral (2008) Karate Masculino.- 4º Lugar Geral (2007) Karate Feminino.- 4º Lugar Geral (2008) Karate Feminino. |
| Projeto Karatekinha | <ul style="list-style-type: none">- Programa de Recompensas do Tekinha.
(Ganho de Créditos Estudantis baseados em benfeitorias).- Projeto Medalha, medalha, medalha ... do Tekinha.
(Formação de Equipe de Alto-Rendimento).- Projeto Cine 360º do Tekinha.
(Sala de cinema, projetada e construída por alunos).- Programa Adote um Tekinha.
(Famílias custeando as despesas de outras famílias).- Projeto Bazar do Tekinha.
(Loja criada para arrecadar 100% de fundos para as crianças).- Projeto Vitamina do Tekinha.
(Fornecimento de 1 refeição completa por dia para as crianças).- Projeto Clisprok.
(Clínica de Suporte ao Profissional Karateca).- Projeto Shureikan
(Escola profissionalizante para futuros professores de Karate).- Projeto Língua Solta do Tekinha.
(Cursos intensivos de Inglês e Espanhol para pais e alunos).- Projeto de Mãos dadas com o Tekinha.
(Orientação e atendimento familiar aos pais e responsáveis).- Projeto Check Up com o Tekinha.
(Massagem e orientação nutricional a pais e alunos).- Projeto Todo mundo em Festa com o Tekinha.
(Atividades de lazer e recreação nos principais dias festivos). |
| Projetos em Andamento | <ul style="list-style-type: none">- Projeto À Procura de Tesouros do Tekinha.
(Captação e Reciclagem de Lixo).- Projeto Toca Mais Alto com o Tekinha.
(Estúdio para ensaios e gravações de músicas).- Projeto Ainda Passo dos 100 com o Tekinha.
(Atividades com a 3ª idade).- Projeto Tô Saradão com o Tekinha.
(Mini academia para condicionamento físico dos pais e atletas).- Projeto Também Quero Ser um Tekinha.
(Cursos Profissionalizantes para os Pais). |

PROJETO KARATEKINHA DO BRASIL - CIDADE DE SAO ROQUE

PROJEÇÃO - DESENVOLVIMENTO - OBJETIVOS ALCANÇADOS

2008

Serviços Oferecidos	Duração do Curso	Quant.			
Nº DE ALUNOS ATENDIDOS NAS EMEFs	12 meses	1.000			
Nº DE ALUNOS ATENDIDOS NOS GRUPOS AVANÇADOS:	72 meses	70			
Nº DE ALUNOS ATENDIDOS NAS 1ª DIVISÕES:	indeterminado	0			
Nº DE PAIS OU RESPONSÁVEIS ORIENTADOS EM PALESTRAS:	12 meses	1.140			
Nº DE PROFESSORES SENDO CAPACITADOS:	24 meses	5			
Nº DE ALUNOS ATENDIDOS NOS GRUPOS DE CAPACITAÇÃO:	24 meses	50			
Nº DE ALUNOS SENDO CAPACITADOS PARA OUTROS SETORES:	24 meses	20			
Competições	Nº de Eventos	Atletas	Ou	Pr	Br
Nº DE CONQUISTAS EM COMPETIÇÕES REGIONAIS:	2	20	15	10	5
Nº DE CONQUISTAS EM COMPETIÇÕES ESTADUAIS:					
Nº DE CONQUISTAS EM COMPETIÇÕES NACIONAIS:					
Nº DE CONQUISTAS EM COMPETIÇÕES INTERNACIONAIS:					
TOTAL DE ALUNOS ATENDIDOS:		1.140			
TOTAL DE PAIS E RESPONSÁVEIS ATENDIDOS:		1.140			
TOTAL DE PROFESSORES CAPACITADOS:		5			
TOTAL DE TÍTULOS CONQUISTADOS:	28 atletas	30 títulos			

2009

Serviços Oferecidos	Duração do Curso	Quant.			
Nº DE ALUNOS ATENDIDOS NAS EMEFs	12 meses	1.250			
Nº DE ALUNOS ATENDIDOS NOS GRUPOS AVANÇADOS:	72 meses	150			
Nº DE ALUNOS ATENDIDOS NAS 1ª DIVISÕES:	indeterminado	40			
Nº DE PAIS OU RESPONSÁVEIS ORIENTADOS EM PALESTRAS:	12 meses	1.490			
Nº DE PROFESSORES SENDO CAPACITADOS:	24 meses	5			
Nº DE ALUNOS ATENDIDOS NOS GRUPOS DE CAPACITAÇÃO:	24 meses	40			
Nº DE ALUNOS SENDO CAPACITADOS PARA OUTROS SETORES:	24 meses	19			
Competições	Nº de Eventos	Atletas	Ou	Pr	Br
Nº DE CONQUISTAS EM COMPETIÇÕES REGIONAIS:	7	84	20	30	44
Nº DE CONQUISTAS EM COMPETIÇÕES ESTADUAIS:	5	21	10	11	10
Nº DE CONQUISTAS EM COMPETIÇÕES NACIONAIS:					
Nº DE CONQUISTAS EM COMPETIÇÕES INTERNACIONAIS:					
TOTAL DE ALUNOS ATENDIDOS:		1.499			
TOTAL DE PAIS E RESPONSÁVEIS ATENDIDOS:		1.490			
TOTAL DE PROFESSORES CAPACITADOS:		5			
TOTAL DE TÍTULOS CONQUISTADOS:	100 atletas	130 títulos			

2010

Serviços Oferecidos	Duração do Curso	Quant.			
Nº DE ALUNOS ATENDIDOS NAS EMEFs	12 meses	1.400			
Nº DE ALUNOS ATENDIDOS NOS GRUPOS AVANÇADOS:	72 meses	200			
Nº DE ALUNOS ATENDIDOS NAS 1ª DIVISÕES:	indeterminado	40			
Nº DE PAIS OU RESPONSÁVEIS ORIENTADOS EM PALESTRAS:	12 meses	1.600			

Nº DE PROFESSORES SENDO CAPACITADOS:	24 meses	6			
Nº DE ALUNOS ATENDIDOS NOS GRUPOS DE CAPACITAÇÃO:	24 meses	20			
Nº DE ALUNOS SENDO CAPACITADOS PARA OUTROS SETORES:	24 meses	20			
Competições					
Nº DE CONQUISTAS EM COMPETIÇÕES REGIONAIS:	5	97	34	31	67
Nº DE CONQUISTAS EM COMPETIÇÕES ESTADUAIS:	5	61	38	25	31
Nº DE CONQUISTAS EM COMPETIÇÕES NACIONAIS:	3	7	5	4	2
Nº DE CONQUISTAS EM COMPETIÇÕES INTERNACIONAIS:	2	5	5	2	3
TOTAL DE ALUNOS ATENDIDOS:					
		1.680			
TOTAL DE PAIS E RESPONSÁVEIS A TENDIDOS:					
		1.680			
TOTAL DE PROFESSORES CAPACITADOS:					
		6			
TOTAL DE TÍTULOS CONQUISTADOS:					
		170 atletas	247 títulos		

2011

Serviços Oferecidos		Duração do Curso	Quant.			
Nº DE ALUNOS ATENDIDOS NAS EMEF's		12 meses	1.750			
Nº DE ALUNOS ATENDIDOS NOS GRUPOS AVANÇADOS:		72 meses	280			
Nº DE ALUNOS ATENDIDOS NAS 1ª DIVISÕES:		indeterminado	40			
Nº DE PAIS OU RESPONSÁVEIS ORIENTADOS EM PALESTRAS:		12 meses	2.120			
Nº DE PROFESSORES SENDO CAPACITADOS:		24 meses	12			
Nº DE ALUNOS ATENDIDOS NOS GRUPOS DE CAPACITAÇÃO:		24 meses	30			
Nº DE ALUNOS SENDO CAPACITADOS PARA OUTROS SETORES:		24 meses	20			
Competições						
Nº DE CONQUISTAS EM COMPETIÇÕES REGIONAIS:		4	46	12	15	30
Nº DE CONQUISTAS EM COMPETIÇÕES ESTADUAIS:		4	58	41	14	33
Nº DE CONQUISTAS EM COMPETIÇÕES NACIONAIS:		4	10	8	2	5
Nº DE CONQUISTAS EM COMPETIÇÕES INTERNACIONAIS:						
TOTAL DE ALUNOS ATENDIDOS:						
			2.120			
TOTAL DE PAIS E RESPONSÁVEIS ATENDIDOS:						
			2.120			
TOTAL DE PROFESSORES CAPACITADOS:						
			12			
TOTAL DE TÍTULOS CONQUISTADOS:						
			114 atletas	150 títulos		

JAN a OUT- 2012

Serviços Oferecidos		Duração do Curso	Quant.			
Nº DE ALUNOS ATENDIDOS NAS EMEF's		12 meses	1.750			
Nº DE ALUNOS ATENDIDOS NOS GRUPOS AVANÇADOS:		72 meses	210			
Nº DE ALUNOS ATENDIDOS NAS 1ª DIVISÕES:		indeterminado	100			
Nº DE PAIS OU RESPONSÁVEIS ORIENTADOS EM PALESTRAS:		12 meses	2.120			
Nº DE PROFESSORES SENDO CAPACITADOS:		24 meses	12			
Nº DE ALUNOS ATENDIDOS NOS GRUPOS DE CAPACITAÇÃO:		24 meses	30			
Nº DE ALUNOS SENDO CAPACITADOS PARA OUTROS SETORES:		24 meses	30			
Competições						
Nº DE CONQUISTAS EM COMPETIÇÕES REGIONAIS:		5	60	70	39	45
Nº DE CONQUISTAS EM COMPETIÇÕES ESTADUAIS:		5	32	36	11	15
Nº DE CONQUISTAS EM COMPETIÇÕES NACIONAIS:		4	14	12	6	5
Nº DE CONQUISTAS EM COMPETIÇÕES INTERNACIONAIS:						

TOTAL DE ALUNOS ATENDIDOS:		2.120	
TOTAL DE PAIS E RESPONSÁVEIS ATENDIDOS:		2.120	
TOTAL DE PROFESSORES CAPACITADOS:		12	
TOTAL DE TÍTULOS CONQUISTADOS:	111 atletas		252 títulos
TOTAL GERAL: 2008 + 2009 + 2010 + 2011 + 2012			
TOTAL DE ALUNOS ATENDIDOS:		8.559	
TOTAL DE PAIS E RESPONSÁVEIS ATENDIDOS:		8.559	
TOTAL DE TÍTULOS CONQUISTADOS:		825	
TOTAL DE ALUNOS ESTAGIANDO NA ÁREA:		14	



(ASSOCIAÇÃO) NIPPAKU SHOBU KAN KARATÊ GOJU RYU
 FUNDADA EM 17 de JUNHO DE 1994
 5º OFÍCIO DE REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA nº 15234
 C.N.P.J. 00143070/0001-07
 INSCRIÇÃO C.C.M. nº 2.277.365-7
 Rua Dr. Sanarelli nº 103 - Vila Prudente - CEP 03137-100 - São Paulo
 Tel/Fax 6966-0625
 Filiada a FPK- Reg.195 c 247

50. OFICIAL DE REGISTRO
 CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
 MICROF. 508 nº. 00035399
 SÃO PAULO, 04/06/2007

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Nippaku Shobu Kan Karatê Goju-Ryu, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, convoca seus associados ou representantes devidamente reconhecidos, em pleno gozo de seus direitos estatutários, para a Assembleia Geral, a ser realizado no dia 18 de fevereiro de 2005, em primeira convocação às 20:00 horas com a presença da maioria dos afiliados e, às 20:30 horas em segunda e última convocação com a presença de qualquer número de afiliados, na Matriz Rua Dr. Sanarelli, 103, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Discussão do balanço financeiro do Exercício de 2004 e do respectivo parecer do Conselho Fiscal;
2. Aprovação dos relatórios Administrativos, Financeiros e Técnico do Exercício de 2004;
3. Discussão e aprovação da Previsão Orçamentária para o exercício de 2005;
4. Novos Projetos de interesse da Associação;
5. Homologação dos Atos do Presidente durante o ano de 2004;
6. Aprovação de novo Estatuto;
7. Assuntos Gerais, pertinentes ao Karatê.

São Paulo, 10 de janeiro de 2005

KAZURO NAKASHIMA DEANA - Presidente

(ASSOCIAÇÃO) NIPPAKU SHOBU KAN KARATÊ GOJU RYU

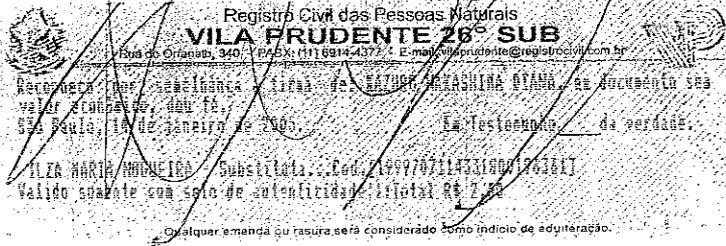
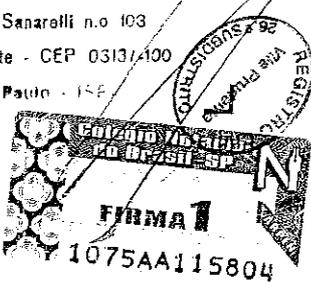
Vila Maria Nogueira
 Substituta

26.º SUBSTITUC - REGISTRO CIVIL
 Rua do Orlatório, 340 - SÃO PAULO - SP
 Antonio Guedes Nogueira - Oficial
 AUTENTICACAO - Este é o original e/ou minúsculo
 R\$ 1,85



00143070/0001-07

NIPPAKU SHOBUKAN
 KARATE GOJU RYU
 Rua Dr. Sanarelli n.º 103
 Vila Prudente - CEP 03137-100
 São Paulo - SP



(ASSOCIAÇÃO) NIPPAKU SHOBU-KAN KARATÊ GOJU-RYU

Fundada em 17 de Junho de 1994

5º Ofício de Reg. Civil de Pessoa Jurídica nº 15234

C.G.C. 00143070/0001-07

Inscrição C.C.M. 2.277.365-7

Rua Dr. Sanarelli, 103 – Vila Prudente – CEP 03137-100 – São Paulo/SP

Tel/Fax 11.6966-0625

Filiado à FPK – Reg. 195 e 247

Modalidade reconhecida pelo Comitê Olímpico Internacional

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL – VIII

Aos dezoito dias do mês de Fevereiro de 2005, sexta feira, às 20:00 horas, na Rua Dr. Sanarelli, 103, cidade de São Paulo (SP) e, entrada principal à Rua Cananea, 737, reuniram-se em Assembléia Geral – AG os membros desta Associação. De acordo com o Edital de Convocação, em primeira instancia os membros foram convocados às 20:00 horas, e às 20:30 horas em segunda instância, quando foi iniciada a sessão com os membros presentes, da Nippaku Shobu-Kan Karatê Goju-Ryu, onde serão discutidos e deliberados os itens publicados conforme artigo.

Tomando a palavra o Sr. Presidente, Kazuro Nakashima Diana e convidando a-mesa o Sr. Secretário, Rodrigo Geraldo do Nascimento para secretariar a sessão, a qual aceitei a pedido do Sr. Presidente, li a ordem do dia, para qual foi convocada esta AG, e que tem o seguinte teor:

- 1º) Discussão e aprovação do Balanço Financeiro do Exercício de 2004 e do respectivo parecer do Conselho Fiscal;
- 2º) Aprovação dos relatórios Administrativos, Financeiros e Técnico do Exercício de 2004;
- 3º) Discussão e aprovação da Previsão Orçamentária para o Exercício de 2005;
- 4º) Novos Projetos de interesse da Associação;
- 5º) Homologação dos Atos do Presidente durante o ano de 2004;
- 6º) Aprovação de novo Estatuto;
- 7º) Assuntos Gerais pertinentes ao Karatê.

Iniciando o trabalho, o Sr Presidente solicitou-me que procedesse a apresentação do Balanço de 2004, cujas cópias já haviam sido previamente distribuídas aos presentes. Finda a leitura o Sr. Presidente submeteu item por item a apreciação e discussão e em seguida, a sua votação. Tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade sem emendas ou modificações, mantendo os seguintes teores:

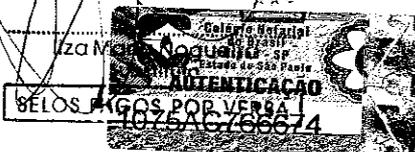


- 1º. Apresentado o Balanço de 2004 sem contestação e aprovado por todos, por unanimidade.
- 2º. Aprovados os Relatórios Administrativos, Financeiros e Técnico do Exercício de 2004.
- 3º. Aprovada a Previsão Orçamentária para o Exercício de 2005, por unanimidade.
- 4º. Como novo projeto, foi apresentado para conhecimento da Diretoria e, ainda em fase de estudos o Projeto da Revista Virtual, a qual estará também, em estudos, sendo editorada por um setor que provavelmente será denominado, O Provedor. O objetivo de se criar este projeto destina-se à divulgação dos atletas, suas atividades e campeonatos. O desenvolvimento deste estudo foi aceito pela Diretoria, que estará aguardando a estruturação do mesmo para sua devida homologação.
- 5º Homologado os atos do Presidente durante o ano de 2004, e aprovado por unanimidade pela Diretoria.
- 6º Quanto ao Estatuto da Associação foi discutida a necessidade de sua adequação ao Novo Código Civil, a saber:
"O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:
Artigo 1º O caput do Artigo 2031, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:
Artigo 2031 – As associações, sociedades e fundações constituídas na força das leis anteriores, bem assim os empresários, deverão se adaptar as disposições, deste código até 11 de janeiro de 2006.
Artigo 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º Fica revogada a Lei nº 10.838, de 30 de janeiro de 2004.
Brasília, 10 de janeiro de 2005,
184ª da Independência e 117ª da República.
Luiz Inácio Lula da Silva."
Isto posto, estará sendo elaborada durante o transcorrer deste ano, para serem cumpridas as exigências segundo a Lei em vigor.
- 7º Os alunos foram registrados na Federação Paulista com os seus Kyus (graduação abaixo da faixa preta), devidamente atualizados.

Deliberados os itens acima, e de conformidade com todos os presentes, o Senhor. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta Ata, o que eu fiz como Secretário. Após a reabertura da sessão, a Ata foi lida e aprovada por unanimidade e assinada pelo Presidente da AG, por mim, Secretário, e todos os demais presentes.

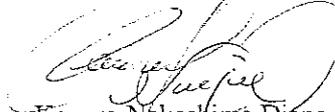
26.º SUBDISTRITO - REGISTRO CIVIL
Rua da Oriente, 340 - São Paulo - SP
Antônio Guadalupe Netto - Oficial
AUTENTICAÇÃO - Esta cópia confere com
o original a mim apresentado. Do fé.
.....Por Autenticação
R\$ 1,86

São Paulo, 09 SET. 2008

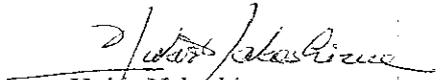


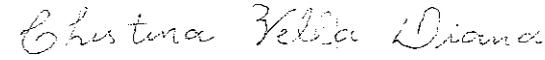
50. OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURIDICA
MIONDF. SOB no. 00035399
SAO PAULO, 04/05/2007

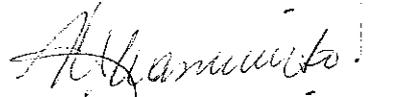
São Paulo, 18 de fevereiro de 2007.

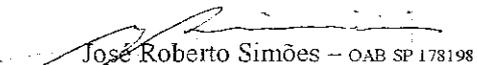

Kazuro Nakashima Diana
Presidente

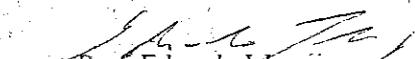



Yukie Nakashima


Christina Vella Diana


Rodrigo Geraldo do Nascimento


José Roberto Simões - OAB SP 178198


Prof. Eduardo Iabanji


Douglas Diana

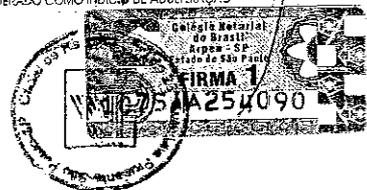

Tae Nakashima

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
VILA PRUDENTE 26º SUB
Rua do Oriante, 340 - FAX: (11) 8274-3300 - Fax: (11) 8271-3305 - E-mail: vilaprudente@registrocivil.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: KAZURO NAKASHIMA DIANA, em documento de valor econômico, do R\$.
São Paulo, 23 de maio de 2007. Es Testemunhi da verdade.

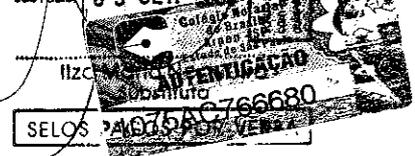
ILZA MARIA NEGLERIA - Substituta. Cod. [1990771916162400196761-1376]
Selos - 1 Ato:10734-025090: 1:Total R\$ 2,65

QUAQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDICIO DE ADULTERAÇÃO



26.º SUBDISTRITO - REGISTRO CIVIL
Rua do Oriante, 340 - São Paulo - SP
Antonio Guedes Netto - Oficial
AUTENTICAÇÃO - Esta cópia confere com o original a mim apresentado. Do té.
Por Autenticação

R\$ 1,86
São Paulo, 09 SET. 2007



(ASSOCIAÇÃO) NIPPAKU SHOBU-KAN KARATÊ GOJU-RYU

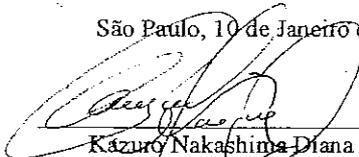
Fundada em 17 de Junho de 1994
5º Ofício de Reg. Civil de Pessoa Jurídica nº 15234
C.G.C. 00143070/0001-07
Inscrição C.C.M. 2.277.365-7
Rua Dr. Sanarelli, 103 – Vila Prudente – CEP 03137-100 – São Paulo/SP
Tel/Fax 11.6966-0625
Filiado à FPK – Reg. 195 e 247
Modalidade reconhecida pelo Comitê Olímpico Internacional

EDITAL DE CONVOCAÇÃO*

O Presidente da Nippaku Shobu-Kan Karatê Goju-Ryu, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, convoca seus associados ou representantes devidamente reconhecidos, em pleno gozo de seus direitos estatutários para a Assembléia Geral, a ser realizada no dia 18 de Fevereiro de 2006, em primeira convocação às 20:00 horas com a presença da maioria dos afiliados e, às 20:30 horas em segunda e última convocação com a presença de qualquer número de afiliados, na Matriz à Rua Dr. Sanarelli, 103, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Aprovação dos relatórios: Administrativos, Financeiro e Técnico do Exercício de 2005;
2. Aprovação do Balanço Financeiro do Exercício de 2005 e do respectivo parecer do Conselho Fiscal;
3. Aprovação da Previsão Orçamentária para o Exercício de 2006;
4. Homologação dos Atos da Presidência durante o Exercício de 2006;
5. Novos Projetos de interesse da Associação;
6. Assuntos gerais pertinentes ao Karatê;
7. Adequação ao Novo Código Civil Brasileiro.

São Paulo, 10 de Janeiro de 2006.


Kazuro Nakashima-Diana
Presidente

(Associação) Nippaku Shobu-Kan Karatê Goju-Ryu

REGISTRO CIVIL - REGISTRO CIVIL
Rua do Oratório, 340 - São Paulo - SP
Município: Grupos: Nippon - Oficial
AUTENTICAÇÃO - Este cópia contém com
original a menos apresentada - De fe
Por Autenticação

Autuação 2-3

1075AC100148

SÉCLOS PAGOS POR VERBA

REGISTRO CIVIL



**ATA DE REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
DA ASSOCIAÇÃO NIPPAKU SHOBU KAN KARATE GOJU RYU**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2006, às 20,00 (vinte) horas, reuniram-se na sede da Associação **NIPPAKU SHOBU KAN KARATE GOJU RYU**, localizada na Rua Dr. Sanarelli, nº 103, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, em caráter ordinário, após a primeira convocação, a maioria dos associados fundadores da entidade: **Douglas Diana**, brasileiro, divorciado, professor, portador do CPF nº 103.303.308-10 e do RG nº 3.432.928-8 SSP/SP, domiciliado na Rua do Orfanato, nº 569, ap. 34, CEP 03131-010, Vila Prudente, na cidade de São Paulo/SP, **Kazuro Nakashima Diana**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob nº 173.732.288-95 e do RG 12.238.521-4 SSP/SP, domiciliado na Rua Cananéia, nº 737A, CEP 03132-040, Vila Prudente, na cidade de São Paulo/SP, **Yukie Nakashima**, brasileira, divorciada, técnica contábil, portadora do CPF 567.481.678-68 e do RG nº 4.133.365-2 SSP/SP, domiciliada Rua Cananéia, nº 737A, CEP 03132-040, Vila Prudente, na cidade de São Paulo/SP, **Tae Nakashima**, brasileira, solteira, administradora, portadora do CPF nº 173.333.908-61 e do RG nº 5.112.226-1 SSP/SP, domiciliada na Rua Dr. Sanarelli, nº 99, CEP 03137-100, Vila Prudente, na cidade de São Paulo/SP, **Guaracy de Oliveira Ramos Fernandes**, brasileiro, casado, industrial, portador do CPF nº 205.243.408-97 e do RG 3.906.307 SSP/SP, domiciliado na Rua Catarina Cortez, nº 113, CEP 03162-070, Mooca, na cidade de São Paulo/SP e **Sergio Maçao Tagawa**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador do CPF nº 097.828.898-06 e do RG 18.058.824 SSP/SP, domiciliado na Rua Pedro Nolasco da Cunha, nº 206, CEP 03227-140, Jardim Avelino, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e demais associados que atenderam a convocação: **Rodrigo Geraldo do Nascimento**, brasileiro, solteiro, médico, portador do CPF nº 274.513.198-22 e do RG nº 27.855.004-6 SSP/SP, domiciliado na Rua Fidelis Papini, nº 804, ap. 31, CEP 03132-020, Vila Prudente, na cidade de São Paulo/SP, **Tony Taro Tagawa**, brasileiro, casado, analista financeiro, portador do CPF nº 133.571.028-03 e do RG 18.058.823-0 SSP/SP, domiciliado na Rua Alcécio Messiano, nº 50, CEP 11720-150, Bairro Vila São Jorge, na cidade de Praia Grande/SP, **José Roberto Simões**, brasileiro, solteiro, advogado, 178.198/OAB Secção SP, portador do CPF nº 006.259.248-35 e do RG nº 6.942.122 SSP/SP, domiciliado na Rua

26.º SUBDISTRITO REGISTRO CIVIL
Rua do Carmo, 340 - São Paulo - SP
Aplicação: Bredes Netto - Oficial
AUTENTICAÇÃO Esta cópia confere com
o original a mim apresentado. Do fe.
Por Autenticação

RG 1855
São Paulo, 09 SET. 2008

ilza M
AUTENTICAÇÃO
1075AC768681

Itaberaba, nº 488, CEP 02734-000, Bairro Freguesia do O, na cidade de São Paulo/SP, **Marcelo Aparecido Coutinho da Silva**, brasileiro, casado, advogado, 32.285/OAB Seção SP, portador do CPF nº 379.476.568-00 e do RG nº 4.154.828 SSP/SP, domiciliado na Rua Padre Leonel Franca, nº 111, CEP 03193-070, Vila Libaneza, na cidade de São Paulo/SP, **Bruno Mazzotti**, brasileiro, solteiro, produtor de arte, portador do CPF nº 329.649.908-32 e do RG nº 32.492.577-3 SSP/SP, domiciliado na Rua Dr. Sanarelli, nº 211, CEP 03137-100, Vila Prudente, na cidade de São Paulo/SP; **Giuliano Paparella**, brasileiro, solteiro, coordenador de projetos, portador do CPF nº 251.611.478-81 e do RG nº 26.165.250-3 SSP/SP, domiciliado na Rua Roberto Morel, nº 87, CEP 03277-030, Vila Prudente, na cidade de São Paulo/SP; **Eduardo Iabanji**, brasileiro, solteiro, professor, portador do CPF nº 075.544.378-01 e do RG nº 15.382.969 SSP/SP, domiciliado na Rua Solidonio Leite, nº 923, CEP 03275-000, Vila Ivone, na cidade de São Paulo/SP; **Ricardo Morra**, brasileiro, solteiro, preparador físico, portador do CPF nº 100.178.078-75 e do RG nº 17.927.035 SSP/SP, domiciliado na Rua Dr. Sanarelli, nº 587, CEP 03137-100, Vila Prudente, na cidade de São Paulo/SP; **Roberto Angelo Sergio Catellani Grunpeter**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do CPF nº 183.402.818-36 e do RG nº 16.776.242 SSP/SP, domiciliado na Rua Marques de Valença, nº 100, CEP 03182-040, Mooca, na cidade de São Paulo/SP e **Marcio Lopes Melero**, brasileiro, solteiro, técnico eletrônico, portador do CPF nº 275.049.628-48 e do RG nº 27.403.219-3 SSP/SP, domiciliado na Rua da Prece, nº 150, CEP 03156-210, Vila Prudente, na cidade de São Paulo/SP. Assumiu a Presidência dos trabalhos o Senhor Kazuro Nakashima Diana, que convidou a mim, Rodrigo Geraldo do Nascimento para secretariar a sessão. Constituída assim a mesa, o senhor Presidente deu por instalada a Assembléia, determinando que se procedesse à leitura da ordem do dia, constante dos seguintes itens, de conformidade com o edital de convocação: a) Aprovação dos relatórios: administrativos, financeiro e técnico do Exercício de 2005; b) Aprovação do Balanço Financeiro do Exercício de 2005 e do respectivo parecer do Conselho Fiscal; c) Aprovação da Previsão Orçamentária para o Exercício de 2006; d) Homologação dos Atos da Presidência durante o Exercício de 2006; e) Novos Projetos de interesse da Associação; f) Assuntos gerais pertinentes ao Karatê e g) Adequação ao Novo Código Civil Brasileiro. Submetidos os assuntos aos presentes, mediante explicação do Senhor Presidente, e distribuídos os documentos para análise

26.º SUBDISTRITO - REGISTRO CIVIL
Rua do Oratório, 440 - São Paulo/SP
Antonio Gusmano Netto - Oficial
AUTENTICAÇÃO / Esta cópia confere com
o original a mim apresentado. Do 1.º
RS 1.84
Substituta
09 SET. 2008
Lilza Maria Nogueira
Substituta
SELC
AUTENTICAÇÃO
1075AC766682

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

pormenorizada dos associados, ocorreu aprovação unânime de todos, os quais demonstraram-se satisfeitos com os resultados obtidos no ano anterior, esperançosos no desenvolvimento crescente das atividades esportivas, vislumbrando um futuro alvissareiro e promissor para a Associação. Em seguida, ainda fazendo uso da palavra o Senhor Presidente submeteu para homologação dos presentes, apresentando os seguintes projetos estudados por sua administração no decorrer do ano de 2005, os quais irão proporcionar melhorias substanciais para a Associação e seus associados, mediante a expansão de suas atividades, as quais foram a seguir enumeradas: *a)* Alteração da razão social Nippaku Shobu Kan Karate Goju Ryu para ACEPPA - Associação Cultural Esportiva de Projeção Prol Atleta e transferência de endereço para Rua Cananéia, nº 737A – Vila Prudente, São Paulo/SP, CEP 03132-040, passando a filial para Rua Dr. Sanarelli, nº 103, Vila Prudente, São Paulo/SP, CEP 03137-100; *b)* Confirmação e efetivação do nome OPROVEDOR como denominação da estrutura responsável pela criação, edição e divulgação das revistas virtuais da Associação; *c)* Confirmação e efetivação da 1ª (primeira) revista virtual produzida pelo OPROVEDOR, cujo nome, BLACKBELT MAGAZINE, tem como seguimento o esporte Karate; *d)* Alteração do setor responsável na área de Karate-do que doravante passará a denominar-se KND – The Best of the Martial Art Training System; *e)* Alteração do setor responsável pela área de treinamento e aperfeiçoamento do karate competitivo que se chamará, a partir deste ano, de CLISPROK (Clínica de Suporte ao Profissional de Karate); *f)* Adoção do nome KND – Sports Line para utilização como Marca Esportiva a ser divulgada em uniformes, equipamentos, objetos decorativos e tudo o mais que vislumbre sua adoção; *g)* Cessão, sem qualquer ônus e de forma beneficente, do nome e da imagem de seu presidente Kazuro Nakashima Diana, para qualquer tipo de divulgação da Associação e seus respectivos setores coligados; *h)* abertura de conta bancária para facilitar depósitos e controle da movimentação financeira da Associação; *i)* conforme vontade própria e aceita por todos os presentes, retirou-se espontaneamente a Senhora Christina Vella Diana, para a qual todos agradeceram e reconheceram sua dedicação e contribuição ímpares com as atividades da Associação; *j)* com a saída da Senhora Christina Vella Diana, por unanimidade, passou a ocupar o cargo de Tesoureiro, a Senhora Yukie Nakashima, comprometendo-se a cumprir todas as funções inerentes a este cargo e responsabilidades na área de finanças desta



Associação. Pelos associados presentes ficou patente a importância da adoção e implementação dos setores e núcleos de desenvolvimento com o intuito de proporcionar a expansão dos objetivos e atividades em prol da Associação e de seus associados. Após serem os projetos homologados por unanimidade dos presentes, o Senhor Presidente franqueou a palavra para que fizessem uso da mesma para discussão dos assuntos tratados. Como ninguém quisesse fazer uso da mesma, deu por encerrada a Sessão Ordinária esclarecendo aos presentes que após um breve intervalo de 15 (quinze) minutos seria dado início a realização de nova sessão, Assembléia Geral em caráter extraordinário, para tratar de outros assuntos relevantes sobre o destino da Associação, de conformidade com a pauta informada, previamente, no Edital de Convocação. Iniciada a realização da Assembléia Geral Extraordinária, para que não houvesse solução de continuidade no andamento dos trabalhos, os associados presentes solicitaram que a mesa permanecesse constituída pelo Senhor Kazuro Nakashima Diana e o Senhor Rodrigo Geraldo do Nascimento, para presidente e secretário, respectivamente, o que foi prontamente aceito, sem restrições. Ao dar início à Sessão, o Presidente abordou como assunto principal a necessidade de se promover a alteração dos estatutos da Associação com o intuito de ampliar seus objetivos para torná-la mais participativa dentro do contexto esportivo, adequar seu texto aos dispositivos do novo Código Civil Brasileiro e alterar sua forma de administração. Na oportunidade o Senhor Presidente teceu alguns comentários sobre a importância dessas alterações que já haviam sido previstas há longo tempo, dispensada a aprovação de outras entidades, como previsto no artigo 51 do estatuto, pelo fato de inexistir filiação desta Associação a outras entidades dirigentes, e que, portanto, havia chegado o momento de realizá-las para tornar o estatuto mais conceto e exequível à realidade de hoje, devido a introdução dos modernos meios de comunicação e informatização dos procedimentos desenvolvidos nas diversas atividades da Associação. Lembrou que a Constituição Federal, nos preceitos estabelecidos nos artigos 5º XVII, XVIII, XIX, XX, XXI e 170 parágrafo único, c.c. o artigo 1º, nº IV, assegura a todos, a liberdade de associação e garante a livre iniciativa, fatores esses que dão sustentação para o livre exercício de qualquer atividade econômica. Esclareceu, também, que a minuta contendo as alterações propostas, havia sido elaborada à luz do atual Código Civil Brasileiro, que disciplina, em seus artigos 53 e seguintes, as formalidades essenciais à eficácia do estatuto, Assembléia Geral

26.º DISTRITO - REGISTRO CIVIL
Rua de Orlando, 340, S. Paulo - SP
Antonio Guadalupe Netto - Oficial
AUTENTICACAO - Esta cópia confere com
o original a mim apresentado. Do fei
R\$ 1,85 Por Autenticacao

São Paulo, 09 SET. 2008



consolidado em um novo instrumento. Em seguida, como alguns dos exemplares da minuta do novo estatuto com as alterações propostas, já haviam sido distribuídos aos associados para verificação e análise prévia, passou-se então à sua discussão. Primeiramente, propôs-se a alteração da denominação da pessoa jurídica, passando a Associação denominar-se **ACEPPA – Associação Cultural Esportiva de Projeção Prol Atleta**, sendo essa mais abrangente à consecução de seus objetivos devido à nova gama de modalidades esportivas a serem doravante desenvolvidas pela Associação. Prosseguindo, enfatizou a necessidade de adotar uma nova forma de administração para a Associação, que ficaria assim composta: **I – ASSEMBLÉIA GERAL**, como órgão máximo deliberativo da associação, composta de todas as categorias de associados no exercício de seus direitos estatutários, com atribuições para deliberar sobre alterações estatutárias, alienação de bens imóveis e constituição de ônus sobre os mesmos, eleição e destituição de parte dos membros do Conselho Administrativo, aprovação das contas da Diretoria, deliberação sobre a extinção da Associação e destinação de seu patrimônio e quaisquer outros assuntos relacionados com a Associação; **II – CONSELHO ADMINISTRATIVO**, órgão deliberativo, composto por onze membros, sendo 6 (seis) vitalícios, associados fundadores da associação e 5 (cinco) membros rotativos escolhidos entre seus associados, com mandato de 5 (cinco) anos, com as seguintes atribuições: cumprir e fazer cumprir os Estatutos; ser fiel aos princípios que norteiam a Associação, zelando por seu bom nome e cumprimento de seus objetivos; reunir-se, ordinariamente, duas vezes por ano, e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, mediante convocação do Presidente ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente, com 15 (quinze) dias de antecedência; eleger, empossar e exonerar juntamente com os membros do Conselho Administrativo; sugerir eventuais modificações dos estatutos, respeitadas as disposições vigentes; aprovar os relatórios, contas e balanços de cada exercício financeiro, determinando as providências que couberem, em caso de rejeição e analisar e submeter à Assembléia Geral, até o término do exercício, o programa de ação e orçamento da Associação, para vigorar no exercício seguinte; **III – DIRETORIA EXECUTIVA**, com funções essencialmente executivas e que na prática será exercida por diretores afetos às atividades administrativas, financeiras e esportivas da Associação, eleita e empossada pelo Conselho Administrativo, composta de 3 (três) membros para um mandato de 5 (cinco) anos,

26.º SUBDISTRITO - REGISTRO CIVIL
Rua do Caramuru, 140 - São Paulo - SP
Antônio Sérgio de Mello - Oficial
Atendimento AO - Esta cópia confere com
o original a ser apresentado. Do 1º
Por Autenticação

R\$ 1,85

São Paulo, 09 SET. 2008

Ilza M.

SELOS P/ AUTENTICAÇÃO

1075AC76689

constituída por 1 (um) Diretor Administrativo, 1 (um) Diretor Financeiro e 1 (um) Diretor de Projetos e Planejamentos. Após muitas discussões e debates a respeito das alterações e inovações introduzidas, foi aprovado por unanimidade dos presentes o texto do novo estatuto, consolidado em novos artigos, ficando assim redigido: "ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA DE PROJEÇÃO PROL ATLETA: CAPÍTULO I - Da denominação social, fundação, função, fins, sede, constituição e responsabilidades. Artigo 1º. - A Associação Esportiva Cultural de Projeção Prol Atleta, designada ACEPPA, fundada em 17 de junho de 1994, como *Nippaku Shobu-Kan Karate Goju Ryu*, na cidade de São Paulo-SP, entidade nacional de administração do esporte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 00.143.070/0001-07, é uma associação de caráter desportivo, social e de utilidade pública sem fins lucrativos, para fins do artigo 53 do Código Civil Brasileiro com personalidade jurídica distinta de suas afiliadas. Artigo 2º. - A ACEPPA é constituída por associados que buscam dentro de nossos estabelecimentos as diversas modalidades esportivas, os quais não respondem solidariamente pelas obrigações contraídas por esta Entidade, e obedecerão, obrigatoriamente as disposições desses estatutos, do Código Civil Brasileiro, disposições que lhe forem aplicáveis, além da legislação desportiva nacional vigente. Artigo 3º. - A Associação terá como associados pessoas físicas e jurídicas, que se enquadrem nas normas gerais da Lei nº 9.615/98, de 24.03.1998. Artigo 4º. - As modalidades esportivas serão regidas, prioritariamente, pelas normas e regulamentos nacionais; pela Lei nº. 9.615/98, regulamentada pelo Decreto nº. 2574/98 de 29 de abril de 1998, por este Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Capítulo II - Da Sede, Jurisdição e Duração. Artigo 5º. - Com a alteração da razão social Nippaku Shobu Kan Karate Goju Ryu para ACEPPA - Associação Cultural Esportiva de Projeção Prol Atleta e transferência de endereço para Rua Cananéia, nº 737A - Vila Prudente, São Paulo/SP, CEP 03132-040, passando a filial para Rua Dr. Sanarelli, nº 103, Vila Prudente, São Paulo/SP, CEP 03137-100; a Associação terá sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Cananéia, 737ª, Vila Prudente, CEP 03132-040. Parágrafo Único: - A ACEPPA poderá instalar representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior. Artigo 6º. - O tempo de duração da ACEPPA será indeterminado. Artigo 7º. - A Jurisdição da ACEPPA será em todo o território nacional e internacional. Capítulo III - Da Finalidade e

26.º SUBDISTRITO - REGISTRO CIVIL
Rua do Orfanato, 340 - São Paulo - SP
Antônio Guedes - Tabelião
AUTENTICAÇÃO - Este é o documento
original a mim apresentado. Do
R\$ 1,85

São Paulo, 09 SET. 2008



Competência. **Artigo 8º.** - A **ACEPPA**, considerando a importância do esporte para o desenvolvimento integral da pessoa humana, amparada no princípio da livre iniciativa, esculpido nos preceitos dos artigos 1º, IV, e 170, parágrafo único, da Constituição Federal, com fundamentos apolíticos, sem distinção de raça, cor ou credo tem por finalidade os seguintes objetivos: **I** - Dirigir, orientar, supervisionar, controlar, coordenar e fiscalizar, no território nacional e internacional, o ensino e a prática das modalidades esportivas em qualquer dos estilos, escolas e formas devidamente reconhecidas pelo **Ministério dos Esportes**; **II** - Desenvolver o sentimento de brasilidade e a educação moral e cívica entre seus participantes; **III** - Estimular o desenvolvimento do esporte amador, coibindo suas deturpações; **IV** - Manter e incrementar as relações amistosas e desportivas entre seus associados, incentivando o intercâmbio com entidades afins; **V** - Difundir a prática da modalidade esportiva de âmbito geral, proporcionando certames de caráter esportivo e cultural, através de competições nacionais e internacionais; **VI** - Liderar e proporcionar o bem estar social e profissional dos atletas, propiciando o desenvolvimento integral de seus associados; **VII** - Instituir setor responsável pela elaboração, edição e divulgação de revistas virtuais, abrangendo todo o território nacional e internacional, a fim de promover a divulgação de sua marca, matérias e empreendimentos, através dos mais variados veículos de comunicação, visual, auditivo e manuscrito, relacionados com as diretrizes e atividades da **ACEPPA**, cujo setor se denominará **"OPROVEDOR - Editora"**; **VIII** - Viabilizar a primeira **Revista Virtual - BlackBelt Magazine**, e todas as futuras que serão publicadas em prol dos atletas, criando-lhes a percepção de valor do ser humano, auto estima, habilidade, qualidade de vida e capacidade de vencer em seu esporte preferido, incentivando a população a investir não somente nos meios de divulgações comuns, mas sim, em novas oportunidades que surgem a fim de oferecer maior amplitude de retorno de divulgação aos nossos associados e parceiros, satisfazendo a interatividade entre a comunidade em geral; **IX** - Instituir uma Fundação em prol do atleta e da criança carente, através da captação de verbas; **X** - Divulgar e incentivar as práticas esportivas, surpreendendo as expectativas dos clientes através das imagens e informações; **XI** - Aprimorar o intercâmbio entre os atletas profissionais e entidades vinculadas aos objetivos da associação; **XII** - Adotar a expressão **"KND - The Best of the Martial Art Training System"** como marca do setor responsável da **ACEPPA** em

26. SUBSCRITO - REGISTRO CIVIL
Rua do Orlanato, 340 - São Paulo - SP
Antonio, Guerra, Nome - Oficial
AUTENTICACAO - Esta cópia confere com
o original e não apresenta. Do té.
Por Autenticação

R\$ 1,85

São Paulo, 09 SET. 2008

Valido somente
com o selo de
autenticação

SELOS PAGO
1075AC766691

administrar, lecionar e liderar a modalidade **KARATE**; **XIII** - Adotar a expressão "**KND - SPORTS LINE**" como marca esportiva a ser utilizada em uniformes, equipamentos e objetos decorativos; **XIV** - Adotar a expressão "**CLISPROK - Clínica de Suporte ao Profissional de Karate**" como marca do setor responsável da **ACEPPA** em elaborar, criar, lecionar e oferecer cursos aos praticantes da modalidade **KARATÊ**; **XV** - Adotar a expressão "**NIGHT FIGHTERS - Lutas Noturnas**" como marca do setor responsável da **ACEPPA** em elaborar, criar, e administrar competições de **ARTES MARCIAIS**; **XVI** - Patrocinar e divulgar eventos relacionados com os objetivos da Associação, tais como seminários, congressos, simpósios, cursos, exposições, certames e campeonatos, buscando o aprimoramento técnico de suas atividades; **XVII** - Desenvolver projetos de inclusão social através do esporte para crianças, jovens e adultos em parceria com órgãos públicos e privados, inclusive esportes praticados por pessoas portadoras de deficiência; **XVIII** - A Associação adotará as cores preto (fundo) e branco (logo), e como negativo branco (fundo) e preto (logo); **XIX** - A Associação poderá filiar-se às federações correspondentes às modalidades esportivas integrantes de seus objetivos, observando-se o ordenamento jurídico respectivo e **XX** - Exercer qualquer outra atividade lícita relacionada com os fins da Associação. **Artigo 9º**. - Compete ainda à **Associação Cultural Esportiva de Projeção Prol Atleta - ACEPPA**: **I** - Regulamentar, organizar, orientar, promover, dirigir, divulgar e controlar os campeonatos, torneios, competições, eventos, simpósios, cursos, estágios, clínicas e exames de graduação, bem como os ensinamentos de abrangência cultural para todo o território nacional e internacional; **II** - Expedir avisos, ofícios, resoluções, deliberações, divulgações e instruções de natureza administrativa ou técnica aos seus associados; **III** - Autorizar seus associados ou qualquer pessoa física ou jurídica do quadro da **ACEPPA**, a participar ou promover competições, cursos, simpósios, estágios, clínicas, reciclagens, demonstrações, exames de graduações inferiores, formação de árbitros, ou atividades outras, de natureza teórica ou prática em torno do esporte, em todo o território nacional e internacional; **IV** - Participar e fazer-se representar em campeonatos, torneios, eventos e quaisquer competições nacionais, podendo convocar e convidar atletas vinculados ou afiliadas da associação, que poderão ficar à disposição da **ACEPPA**; **V** - Regulamentar, nos termos da lei, a transferência e a remoção de atletas e associados; **VI** - Desenvolver projetos de inclusão social, através do esporte, à crianças,



jovens e adultos, em parceria com órgãos públicos e privados. Capítulo IV - Do Quadro Associativo. **Artigo 10º.** - O quadro associativo compor-se-á das seguintes categorias: *I* - fundadores; *II* - contribuintes; *III* - beneméritos; *IV* - parceiras. **Artigo 11º.** - Constituem o quadro de *Associados Fundadores* os associados que assinaram a ata de instituição da Associação *Nippaku Shobu-Kan Karatê Goju-Ryu*, da qual faz parte integrante o seu primeiro estatuto. **Artigo 12º.** - Constituem o quadro de *Associados Contribuintes* os associados que foram e que serão admitidos no quadro associativo, na forma e com direitos e obrigações previstos nas disposições estatutárias. **Artigo 13º.** - Constituem o quadro de *Associados Beneméritos* os cidadãos que, pertencendo ou não ao quadro associativo, tenham colaborado financeiramente ou prestado relevantes serviços à Associação ou ao esporte Brasileiro, a critério do Conselho Administrativo. **Artigo 14º.** - São consideradas *Parceiras* ou *Afiliadas* as entidades empresariais, privadas ou estatais, de prática esportiva ou pessoa física que ofereçam seus serviços em benefício dos associados que estiverem rigorosamente em dia com suas obrigações perante a Associação. Capítulo V - Da Composição e Admissão. **Artigo 15º.** - A *ACEPPA* será composta de número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas. **Artigo 16º.** - A admissão de novos associados será de competência do Conselho Administrativo, após cumpridas as exigências regulamentares. **Artigo 17º.** - A *ACEPPA* concederá diploma às pessoas agraciadas com título de associado benemérito. Capítulo VI - Dos Direitos dos Associados. **Artigo 18º.** - São direitos dos associados: *I* - Utilizar e usufruir todos os serviços e benefícios oferecidos pela Associação; *II* - Participar de todos os eventos promovidos pela Associação; *III* - Sugerir à Diretoria, sempre por escrito, providências úteis aos interesses da Associação; *IV* - Propor à Diretoria, com a indicação mínima de 5 (cinco) associados pertencentes ao quadro do Conselho Administrativo, a inclusão, no quadro social, de novos associados, que deverão, se menores de idade, ser autorizados pelos representantes legais; *V* - Propor à diretoria, motivadamente e assegurado o direito de defesa, com a indicação mínima de 5 (cinco) associados pertencentes ao quadro do Conselho Administrativo, a exclusão de qualquer associado; *VI* - Participar da Assembléia Geral, podendo votar na indicação dos membros rotativos do Conselho Administrativo, como também ser votado para o preenchimento de vaga no referido Conselho; *VII* - Apresentar assuntos a serem submetidos à Assembléia Geral; *VIII* - Convocar a Assembléia Geral,

26.º SUBDISTRITO - REGISTRO CIVIL
Rua do Ottonato, 340 / São Paulo - SP
Antônio Carlos de Castro - Oficial
AUTENTICAÇÃO desta ata em inteiro com
o original e envio apresentado do 1º
Por Autenticação
R\$ 1,86
São Paulo, 09 SET. 2008
Vale até 30 dias
com o selo de
autenticação

Ilza Maria
Substituta
SELOS PAGOS
CAUTENICAÇÃO
1075AC766693

observados os preceitos deste estatuto. Capítulo VII - Dos Deveres dos Associados. Artigo 19º. - São deveres dos Associados: *I* - Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e deliberações da Assembléia Geral e da Administração da Associação; *II* - Pagar as contribuições e taxas ou outros quaisquer emolumentos a que estiverem obrigados, dentro dos respectivos prazos previstos nas disposições que se estabelecerem; *III* - Participar como membro do Conselho de Administração para o qual for eleito; *IV* - Portar sempre a carteira de associado, para fins de identificação pessoal; *V* - Zelar pelo bom nome da Associação; *VI* - Manter atitudes idôneas e difundir a cultura moral e cívica; *VII* - Procurar impedir atos atentatórios ao bom nome da Associação e a fomentação de desarmonia entre os associados.

Capítulo VIII - Dos Impedimentos. Artigo 20º. - Os associados e membros da administração são impedidos, além de outras vedações constantes deste estatuto de: *I* - Praticar atividades contrárias aos objetivos da Associação, bem como de invocar o nome desta para obtenção de benefícios próprios; *II* - Não competir em provas oficiais ou amistosas, por outra entidade, sem autorização por escrito da Administração; *III* - Abster-se de manifestações políticas, classistas ou religiosas na sede ou qualquer localidade onde esteja sendo usado o nome desta entidade.

Capítulo IX - Da Admissão e Desfiliação. Artigo 21º. - O pedido de admissão como associado deverá ser firmado pelo representante legal da empresa, se for pessoa jurídica; se pessoa física menor de 18 anos, pelo seu representante legal, mediante apresentação dos seguintes documentos: *I* - se pessoa Jurídica, um exemplar do ato constitutivo e alterações subseqüentes, devidamente registrados no órgão competente e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; *II* - se pessoa física, cópia do RG, do CPF, comprovante de residência e atestado médico que demonstre total e plena condição física para a prática de atividades esportivas; Parágrafo Primeiro: - O pedido deverá ser acompanhado do comprovante de pagamento da taxa correspondente às tabelas de mensalidades da ACEPPA. Parágrafo Segundo: - O título de associado dependerá de prévia aprovação do Conselho Administrativo; *III* - No ato da admissão, o associado deverá preencher e assinar a ficha cadastral da Associação, com indicação da modalidade esportiva de seu interesse. Artigo 22º. - Perderão seus direitos os Associados que: *I* - Infringirem quaisquer disposições estatutárias; *II* - Praticarem atos nocivos aos interesses da Associação; *III* - Praticarem atos ou valerem-se do nome da Associação para tirar proveito patrimonial ou

26.º SUBCRITO REGISTRO CIVIL
do Graciano, São Paulo, SP
Antonio Guedes, Adv. - Oficial
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com
o original a mim apresentada, sob
a pena de nulidade.
R\$ 1,85
São Paulo, 09 SET. 2008

Ilza Maria de Almeida
Substitua
SELOS PAGOS
Colegio Notarial
Notaria
VIA
AUTENTICAÇÃO
4075AC766697

pessoal, para si ou para terceiros. **Parágrafo Único:** - Em quaisquer das hipóteses previstas acima, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos da Associação por decisão do Conselho Administrativo, cabendo recurso à Assembléia Geral, que decidirá sobre a exclusão ou não do associado, em Assembléia especialmente convocada para esse fim. **Artigo 23º.** - Para desfiliação e demissão: *I* - Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, desligar-se do quadro social da entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando para isso, manifestação expressa e por escrito, através de endereçamento à Entidade, de carta datada e assinada e, *II* - qualquer associado poderá espontaneamente solicitar sua demissão sem declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando para isso, manifestação expressa e por escrito, através de endereçamento à Entidade, de carta datada e assinada, conforme artigo 54, inc. II do C.C.. **Capítulo X - Dos Órgãos da Administração, Artigo 24º.** - A administração da Associação será exercida pelos seguintes órgãos, de acordo com as atribuições constantes deste Estatuto: *I* - Assembléia Geral; *II* - Conselho Administrativo e *III* - Diretoria Executiva. **Capítulo XI - Da ASSEMBLÉIA GERAL - Assembléia Geral, Artigo 25º.** - A Assembléia Geral, órgão máximo deliberativo da Associação, compõe-se de todas as categorias de associados em gozo de seus direitos estatutários e se instalará ordinária e extraordinariamente. **Artigo 26º.** - Compete privativamente à Assembléia Geral: *I* - Eleição e destituição de parte dos membros integrantes do Conselho Administrativo; *II* - Aprovar as contas da Diretoria; *III* - Alterar os estatutos; *IV* - Deliberar sobre a extinção da Associação. **Artigo 27º.** - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á no primeiro e último trimestre de cada ano, e deliberará sobre a aprovação das contas da diretoria e assuntos da ordem do dia. *I* - Cada membro do Conselho Administrativo terá direito a 01 (um) voto na Assembléia Geral; *II* - Nos termos do artigo 60 do Código Civil a convocação da Assembléia Geral far-se-á na forma deste Estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos membros do Conselho Administrativo o direito de promovê-la; *III* - A convocação deverá ser feita por escrito, com as assinaturas dos solicitantes, devendo ser informada, por obrigatoriedade, a matéria a ser tratada com exposição fundamentada; *IV* - De posse da solicitação, o Presidente do Conselho Administrativo fará a convocação dentro de 05 (cinco) dias, nos termos gerais estabelecidos neste Estatuto. **Artigo 28º.** - A Assembléia Geral Extraordinária instalar-se-á sempre que os

Substituto - REGISTRO CIVIL
de São Paulo - SP
Antonio Guegões Netto - Oficial
AUTENTICAÇÃO - Esta cópia confere com
o original a mim apresentado. Do fe.
Por Autenticação
R\$ 1,85
São Paulo, 09 SET 2008

Ilza Maria N
Substit
SEUS PAGOS
1075AC766698

interesses da Associação o exigirem, com deliberação da maioria absoluta dos Associados em primeira convocação, ou de qualquer quorum na convocação seguinte, desde que estejam presentes dois terços dos integrantes do Conselho Administrativo, especialmente convocada para esse fim, e deliberará sobre as seguintes matérias: **I** – Alterações estatutárias; **II** – Alienação de bens imóveis e constituição de ônus sobre os mesmos; **III** – Destituição dos membros rotativos do Conselho Administrativo; **IV** – Extinção da Associação com deliberação quanto à destinação do seu patrimônio; **V** - Quaisquer outros assuntos relevantes não compreendidos na competência da Assembléia Geral Ordinária. **Artigo 29º.** - A convocação da Assembléia Geral far-se-á através de carta, com aviso de recebimento postal, e-mail, edital afixado na sede da Associação ou publicado na imprensa local, ou por qualquer outro meio, desde que comprovado o recebimento da convocação de forma inequívoca, devendo constar a ordem do dia, a data e horário em que se realizará a reunião. **Parágrafo Primeiro:** – A direção dos trabalhos da Assembléia Geral caberá ao Presidente, que emitirá o voto de desempate, sendo que na sua falta deverá ser substituído pelo Vice-Presidente. **Parágrafo Segundo:** - Somente poderão tomar parte na Assembléia Geral os associados que estiverem em suas situação regular de acordo com este Estatuto e o Regulamento Geral da Associação. **Capítulo XII - Do Conselho Administrativo. Artigo 30º.** – Ao Conselho Administrativo, órgão de deliberação, compete privativamente: **I** – Cumprir e fazer cumprir os Estatutos; **II** – Ser fiel aos princípios que norteiam a Associação, zelando por seu bom nome e cumprimento de seus objetivos; **III** – Reunir-se, ordinariamente, duas vezes por ano, e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, mediante convocação do Presidente ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente, com 15 (quinze) dias de antecedência; **IV** – Eleger, empossar e exonerar os membros da Diretoria Executiva; **V** – Sugerir eventuais modificações dos estatutos, respeitadas às disposições vigentes; **VI** – Aprovar os relatórios, contas e balanços de cada exercício financeiro, determinando as providências que couberem, em caso de rejeição; **VII** – Analisar e submeter à Assembléia Geral, até o término do exercício, o programa de ação e orçamento da Associação, para vigorar no exercício seguinte. **Artigo 31º.** – O Conselho Administrativo será composto por 11 (onze) membros, sendo 6 (seis) vitalícios, associados fundadores da associação e 5 (cinco) membros rotativos, escolhidos entre seus associados, sendo 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente e os demais, membros sem

6. SUBSTRITO - REGISTRO CIVIL
do do Orçamento, 340 - São Paulo - SP
Antonio Gusões Neto
AUTENTICAÇÃO - Esta cópia conferirá com
o original a mim apresentado. Do 16.
7. Autenticação

R\$ 1,85

São Paulo, 09 SET. 2008

SELOS P.A.

1075AC76699

designação específica, para um mandato de 5 (cinco) anos, permitida a recondução.

Parágrafo Primeiro: Qualquer um dos membros do Conselho Administrativo poderá compor a Diretoria Executiva. **Parágrafo Segundo:** - A destituição de qualquer componente do

Conselho Administrativo, ocorrerá em qualquer tempo, por decisão da Assembléia Geral, a qual efetivará o preenchimento da vaga, de conformidade com as disposições estatutárias.

Parágrafo Terceiro - O Conselho Administrativo, regularmente convocado, funcionará com um quorum mínimo de 6 (seis) membros, desde que presente o Presidente, ou seu substituto legal, ao qual caberá, em caso de empate, o voto de qualidade. **Capítulo XIII - Da Diretoria**

Executiva, Artigo 32º. - A Administração da Associação caberá à Diretoria Executiva, eleita e empossada pelo Conselho Administrativo, para um mandato de 5 (cinco) anos, permitida a recondução. **Artigo 33º.** - A Diretoria Executiva compor-se-á de 3 (três) membros, com

cargos assim denominados: **I** - Diretor Administrativo; **II** - Diretor Financeiro e **III** - Diretor de Projetos e Planejamentos. **Artigo 34º.** - Compete ao Diretor Administrativo: **I** - Exercer as

funções administrativas e executivas estabelecidas neste estatuto; **II** - Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e legais aplicáveis à Associação; **III** - Superintender as

atividades da Associação e representá-la em juízo ou fora dele, ou designar, expressamente, quem o represente, mediante mandato; **IV** - Apresentar, anualmente, à Assembléia Geral

relatório dos atos da administração, inclusive exposição do movimento econômico, financeiro e administrativo acompanhados do Balanço Geral correspondente ao exercício anterior; **V** -

Convocar a Assembléia Geral Ordinária e a Assembléia Geral Extraordinária; **VI** - Nomear Delegados ou Chefes de Delegações em eventos nacionais e internacionais ou assumir a

chefia quando julgar conveniente; **VII** - Nomear os técnicos das representações da Associação em competições nacionais; **VIII** - Assinar com o Diretor de Projetos &

Planejamentos, os títulos de benemerência; **IX** - Assinar as notas oficiais, ofícios e os alvarás de associados, assim como, diplomas, certificados ou comendas, estes em conjunto com o

diretor de esportes; **X** - Assinar as carteiras dos membros dos órgãos e dos auxiliares da Associação; **XI** - Assinar, conjuntamente com o Diretor Financeiro, cheques, balancetes

mensais e o balanço anual; **XII** - Assinar contratos e títulos, observados os dispositivos legais e demais documentos que instituem obrigações pecuniárias e que envolvam responsabilidades

financeiras da Associação; **XIII** - Arrecadar e administrar, por intermédio da Diretoria



Financeira, as rendas da Associação, aplicando-as em uma instituição de crédito, mantendo um fundo fixo reajustável mensalmente; *XIV* – Guardar e conservar os bens móveis e imóveis da Associação, assim como aliená-los, devidamente autorizado pela Assembléia Geral; *XV* – Autorizar os pagamentos da Associação; *XVI* – Autenticar os livros da Associação; *XVII* - Resolver, diretamente, “Ad referendum” da Assembléia Geral, os casos urgentes de administração e defesa dos interesses da Associação; *XVIII* – Aplicar sanções pelas faltas em que incorrerem os associados, ressalvadas as de competência da Justiça Desportiva; *XIX* – Tornar efetiva a penalidade imposta por qualquer órgão da Associação; *XX* – Contratar e demitir funcionários da Associação; *XXI* – Fixar o horário de expediente da Associação; *XXII* – Convocar o Conselho Administrativo, quando necessário; *XXIII* – Expedir resoluções aos órgãos da Associação, emitindo autorizações e instruções escritas, devidamente numeradas; *XXIV* – Estabelecer rotinas, através da expedição de avisos, desde que não colidam com o Estatuto e normas da Associação; *XXV* – Propor à Assembléia Geral a reforma total ou parcial do Estatuto; *XXVI* – Estabelecer e rever os valores dos emolumentos da Associação. Parágrafo Único: O Diretor Administrativo receberá designação especial de “Presidente da Associação”. **Artigo 35º.** - Compete ao Diretor Financeiro: *I* – Assinar, em conjunto com o Diretor Administrativo, cheques, ordens de pagamento e quaisquer documentos que gerem responsabilidade para a Associação; *II* – Dirigir e supervisionar, juntamente com o Diretor Administrativo, todas as atividades relacionadas com a movimentação bancária e aplicações financeiras da Associação; *III* – Organizar e manter o registro econômico e financeiro da Associação; *IV* – Coordenar a elaboração do plano de atividades e o orçamento da Associação, apresentado-os ao Conselho Administrativo, com vistas à aprovação da Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no último trimestre de cada ano; *V* – Ter sob a sua guarda e responsabilidade todos os livros e documentos relativos à contabilidade; *VI* – Elaborar balanços, patrimonial e financeiro da Associação. **Artigo 36º.** - Compete ao Diretor de Projetos e Planejamentos, além das atribuições implicitamente decorrentes dos Estatutos: *I* – Zelar pelo bom nome da Associação e pelos seus objetivos, mantendo conduta pessoal inatacável; *II* – Designar representante, por meio de procuração, para representá-lo em atos específicos, delimitando-lhe os poderes; *III* – Substituir o Diretor Administrativo em seus eventuais impedimentos *IV* – Planejar as



atividades sociais e desportivas da Associação; *V* – Prestar sua colaboração em todas as atividades da Associação, auxiliando o Diretor Administrativo no cumprimento de suas atribuições. **Capítulo XIV - Da Inelegibilidade para Cargos e Funções. Artigo 37º.** - São inelegíveis para o desempenho de funções e cargos eletivos na administração da Associação: *I* – Condenados por crime doloso; *II* – Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão Administrativa definitiva; *III* – Inadimplentes na prestação de contas da própria entidade; *IV* – Afastados de cargos eletivos ou de confiança de entidades desportivas ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da Entidade; *V* – Os falidos; *VI* – Os que se encontram em situação irregular com a Associação; *VII* – Os que estiverem cumprindo penalidades impostas pelos órgãos de Justiça Desportiva. **Capítulo XV - Do Orçamento. Artigo 38º.** – A Associação terá, anualmente, um orçamento de receita e despesa, que deverá ser elaborado pela Diretoria Executiva, que, por sua vez, será submetido ao exame do Conselho Administrativo para posterior aprovação pela Assembléia Geral. **Capítulo XVI - Do Patrimônio. Artigo 39º.** – O patrimônio da Associação será constituído: *I* - Pelos bens móveis e imóveis que venham a lhe pertencer; *II* - Pelas doações, subvenções e legados que lhe forem feitos. **Artigo 40º.** - Os recursos financeiros da Associação advirão de: *I* - Receitas decorrentes de legados e subvenções; *II* - Contribuições mensais feitas pelos associados, para manutenção das atividades e cumprimento dos objetivos da Associação; *III* - Rendimentos originários dos bens pertencentes à Associação, inclusive dos usufrutos a ela conferidos; *IV* - Rendas e juros resultantes de depósitos bancários e aplicações financeiras; *V* - Contribuições financeiras de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras; *VI* - Receitas decorrentes do exercício de suas atividades. **Artigo 41º.** - As receitas da Associação serão utilizadas e aplicadas exclusivamente para consecução de seus objetivos. **Artigo 42º.** - A alienação, permuta ou a constituição de ônus reais que incidam sobre os bens imóveis da Associação dependerá da aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados reunidos em Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, com 15 (quinze) dias de antecedência. **Capítulo XVII - Da Receita e das Despesas. Artigo 43º.** – Constituem Receitas da Associação: *I* - Jóia de afiliação; *II* - Contribuição de afiliados; *III* - Subvenções e doações de qualquer natureza; *IV* – Receitas eventuais; *V* - Juros, rendas diversas e renda de título pertencentes a Associação; *VI* - Registro e transferência de atletas;

26.º SUBDISTRITO REGISTRO CIVIL
Rua do Oratório, 340, São Paulo - SP
Antonio Guedes Netto - Oficial
AUTENTICAÇÃO Esta cópia confere com
o original a mim apresentado. Do fé.
R\$ 1,85 Por Autenticação

São Paulo, 09 SET. 2008



VII - Rendas e porcentagens obtidas com a realização de campeonatos, torneios e competições em que haja cobrança de ingressos; VIII - Receitas oriundas da cessão de material esportivo às filiadas e amadores registrados; IX - Promoções e registro de graduações; X - Anuidades dos afiliados; XI - Recursos oriundos de firmas patrocinadoras.

Artigo 44º - Constituem despesas da Associação: I - Impostos, taxas, aluguéis, luz, água, telefone, correios e premio de seguro; II - Salários, prêmios e gratificações a funcionários; III - Honorários por serviços prestados por pessoa física ou jurídica; IV - Conservação, limpeza e reparação de bens; V - Material de expediente; VI - Aquisição de prêmios para os campeonatos e torneios promovidos pela Associação, bem como material esportivo; VII - Despesas com seleções representativas (locomoção, alimentação, estadias, etc.); VIII - Aquisição nos termos deste estatuto, de bens móveis e de títulos de renda; IX - Locação de bens móveis e imóveis; X - Despesas com locomoção dos membros da diretoria; XI - Verbas de representação; XII - Outras despesas eventuais e necessárias e devidamente justificadas, não constantes deste Artigo.

Capítulo XVIII - Das Disposições Gerais. Artigo 45º - Os componentes do Conselho Administrativo e da Diretoria Executiva, exceto quando agirem com dolo ou má-fé, não responderão individual, solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da Associação. **Artigo 46º** - O Exercício Social coincidirá com o Ano Civil, procedendo-se em 31 de Dezembro ao balanço geral, que será submetido ao Conselho Administrativo para aprovação da Assembléia Geral Ordinária. **Artigo 47º** - É vedado aos membros do Conselho Administrativo e da Diretoria Executiva a concessão de aval ou fiança em nome da Associação. **Artigo 48º** - A Associação poderá ser extinta por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto na Assembléia Geral Extraordinária. **Artigo 49º** - Deliberada a extinção da Associação, seu patrimônio será destinado a entidade congênere, de fins não econômicos, sendo que, na ausência desta e por deliberação dos associados em Assembléia Geral, será destinado a instituição Municipal, Estadual ou Federal, de fins idênticos ou semelhantes. **Artigo 50º** - Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Administrativo, e, em instância superior, pela Assembléia Geral, à luz do ordenamento jurídico vigente. **Artigo 51º** - O presente estatuto, consolidado, vigorará a partir de seu registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, de conformidade com as disposições da Lei nº 6.015, de 31/12/73." Dando prosseguimento aos trabalhos da sessão, o

26.º SUBDISTRITO - REGISTRO CIVIL
Rua do Zinco, 340 - São Paulo - SP
Antonio Guedes Netto - Oficial
AUTENTICAÇÃO - Esta cópia confere com
o original a mim apresentada. De fe
Per Autenticação
RS 1,85
São Paulo, 09 SET. 2008

Mza Maria Nogueira
Substituta

SELOS PA

PO
ESTADO DE SÃO PAULO
AUTENTICAÇÃO
1075AC766696

Senhor Presidente determinou que fossem escolhidos os membros que ~~passariam~~ a compor a nova estrutura administrativa da Associação, designados por aclamação os seguintes associados já qualificados anteriormente: **Conselho Administrativo:** **Presidente:** Kazuro Nakashima Diana; **Vice-Presidente:** Tae Nakashima e os seguintes membros: Rodrigo Geraldo do Nascimento, Yukie Nakashima, Tony Taro Tagawa, Guaracy de Oliveira Ramos Fernandes (**membros vitalícios**), José Roberto Simões, Eduardo Iabanji, Roberto Angelo Sergio Catellani Grunpeter, Bruno Mazzotti, e Marcio Lopes Melero (**membros rotativos**), **Diretoria Executiva:** **Diretor Administrativo:** Kazuro Nakashima Diana; **Diretor Financeiro:** Yukie Nakashima e **Diretor de Projetos e Planejamentos:** Guaracy de Oliveira Ramos Fernandes. Em seguida, usando das prerrogativas de Presidente da mesa, o senhor Kazuro deu posse aos novos membros da Administração da Associação, augurando a todos, votos de proficua gestão à frente de suas atividades, para que esta continue cada vez mais forte e atuante em todas as modalidades esportivas a que se propôs a desenvolver e que represente condignamente e com galhardia suas cores em todos os lugares em que se apresente, inclusive no cenário internacional. Por fim, o Senhor Presidente, aproveitando o momento solene desta sessão, pediu especial atenção aos presentes para a realização de uma Assembléia Geral singular que gostaria de prestar ao senhor Douglas Diana, associado fundador da **NIPPAKU SHOBU-KAN KARATÊ GOJU-RYU**, que, pela sua dedicação às atividades desenvolvidas pela Associação, especialmente às relacionadas com o karate, constituiu o alicerce de tudo que se vislumbra para o futuro, merecendo o título de **"Presidente Fundador"** do Conselho de Administração, ora instituído, como símbolo de inspiração para toda a existência desta Associação. A seguir, o Senhor Presidente determinou que o estatuto fosse transcrito para que fizesse parte integrante desta ata e deu por encerrada a sessão, Assembléia Geral agradecendo a presença de todos e augurando êxito para que a Associação continue tendo pleno sucesso e alcance os objetivos almejados. Nada mais a tratar eu, Rodrigo Geraldo do Nascimento, lavrei a presente ata que, após lida e achada conforme, foi ao final assinada por mim e por todos os presentes nas assembléias. São Paulo, 18 de fevereiro de 2006.

26.º SUBSTITUTO - REGISTRO CIVIL
Rua do Cristiano, 240 - 3.ª Andar - SP
Antonio Guedes Netto - Oficial
AUTENTICAÇÃO - Esta cópia confere com
o original a mim apresentado. Do 16.
RS 785

São Paulo, 09 SET 2008

IZA MA
S.

SELOS P





[Signature]
Kazuro Nakashima Diana

[Signature]
Tae Nakashima

[Signature]
Yukié Nakashima

[Signature]
Rodrigo Geraldo do Nascimento

[Signature]
Tony Taro Tagawa

[Signature]
Guaracy de Oliveira Ramos Fernandes

[Signature]
Sergio Maçao Tagawa

[Signature]
Guilherme Papafavele

[Signature]
Roberto Angelo Sergio Catellani Grunpeter

[Signature]
Marcio Lopes Melero

[Signature]
Bruno Mazzotti

[Signature]
Eduardo Iabanji

[Signature]
Douglas Diana

[Signature]
Ricardo Morra

[Signature]
Marcelo Aparecido Coutinho da Silva
32.285/OAB/Secção SP

[Signature]
José Roberto Simões
178.198/OAB Secção SP

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
VILA PRUDENTE 26° SUB
Rua do Orfanato, 340 - PABX: (11) 6271-3300 - Fax: (11) 6274-3306 - E-mail: vilaprudente@registrocivil.com.br
Reconheço por semelhança a firma de: KAZURO NAKASHIMA DIANA, em documento sem valor econômico, dou fé.
São Paulo, 04 de junho de 2007.
Em Testemunho da verdade.
ILZA MARIA NOGUEIRA - Substituta... Cod. [1987557409500100176361-1775]
Selos - 1 Ato: 1075AA-0255757; Total R\$ 2,65
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDICIO DE ADULTERAÇÃO



26.º SUBDISTRITO - REGISTRO CIVIL
Rua do Orfanato, 340 / S. Paulo, SP
Antonio Guedes Netto - Oficial
AUTENTICAÇÃO - Esta cópia é
a original a mim apresentada.
R\$ 1,85
São Paulo, 09 SET. 2007



Ilza Maria Nogueira
Substituta
SELOS PAGOS/POR VERBA

**ATA DE REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA ACEPPA
- ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA DE PROJEÇÃO PROLATLETA**

MICROFILMADO
SOB Nº
0000455
5º OFÍCIO DE REGISTRO
CIVIL DE SÃO PAULO

10754-AR/19
AUTENTICAÇÃO
GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO
ANTONIO GUSMÃO JUNIOR
R\$ 2,35
SÃO PAULO, 10 SET 2011

SELOS PAGOS POR VERBA

Aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2011, às 20,00 (vinte) horas reuniram-se na sede da Associação **ACEPPA - Associação Cultural Esportiva de Projeção ProLAtleta**, localizada na Rua Cananéia, nº 737-A, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, em caráter ordinário, após a primeira convocação, a maioria dos associados fundadores da entidade: **Kazuro Nakashima Diana**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob nº 173.732.288-95, e do RG nº 2.521-4 SSP/SP, domiciliado na Rua Cananéia, nº 737A, CEP 03132-040, Vila Prudente, na cidade de São Paulo/SP, **Yukie Nakashima**, brasileira, divorciada, técnica contábil, portadora do CPF nº 567.481.678-68 e do RG nº 4.133.365-2 SSP/SP, domiciliada Rua Cananéia, nº 737A, CEP 03132-040, Vila Prudente, na cidade de São Paulo/SP, **Tae Nakashima**, brasileira, solteira, administradora, portadora do CPF nº 173.333.908-61 e do RG nº 5.112.226-1 SSP/SP, domiciliada na Rua Dr. Sanarelli, nº 99, CEP 03137-100, Vila Prudente, na cidade de São Paulo/SP, **Guaracy de Oliveira Ramos Fernandes**, brasileiro, casado, industrial, portador do CPF nº 205.243.408-97 e do RG 3.906.307 SSP/SP, domiciliado na Rua Catarina Cortez, nº 113, CEP 03162-070, Mooca, na cidade de São Paulo/SP e **Sergio Maçao Tagawa**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador do CPF nº 097.828.898-06 e do RG 18.058.824 SSP/SP, domiciliado na Rua Pedro Nolasco da Cunha, nº 206, CEP 03227-140, Jardim Avelino, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e demais associados que atenderam a convocação: **Rodrigo Geraldo do Nascimento**, brasileiro, solteiro, médico, portador do CPF nº 274.513.198-22 e do RG nº 27.855.004-6 SSP/SP, domiciliado na Rua Fidelis Papini, nº 804, ap. 31, CEP 03132-020, Vila Prudente, na cidade de São Paulo/SP, **Tony Taro Tagawa**, brasileiro, casado, analista financeiro, portador do CPF nº 133.571.028-03 e do RG 18.058.823-0 SSP/SP, domiciliado na Rua Alécio Messiano, nº 50, CEP 11720-150, Bairro Vila São Jorge, na cidade de Praia Grande/SP, **José Roberto Simões**, brasileiro, casado, advogado, 178.198/OAB Seccção SP, portador do CPF nº 006.259.248-35 e do RG nº 6.942.122 SSP/SP, domiciliado na Rua Itaberaba, nº 488, CEP 02734-000, Bairro Freguesia do Ó, na cidade de São Paulo/SP, **Marcelo Aparecido Coutinho da Silva**, brasileiro, casado, advogado, 32.285/OAB Seccção SP, portador do CPF nº 379.476.568-00 e do RG nº 4.154.828 SSP/SP, domiciliado na Rua Padre Leonel Franca, nº 111, CEP 03193-070, Vila Libaneza, na cidade de São Paulo/SP, **Bruno Mazzotti**, brasileiro, CASADO, produtor de arte, portador do CPF nº 329.649.908-32 e do RG nº 32.492.577-3 SSP/SP, domiciliado na Rua Dr. Sanarelli, nº 211, CEP 03137-100, Vila Prudente, na cidade de São Paulo/SP; **Giuliano Paparella**, brasileiro, casado, coordenador de projetos, portador do CPF nº 251.611.478-81 e do RG nº 26.165.250-3 SSP/SP, domiciliado na Av. Vila Ema, nº 3881, Aptº 66, Bloco 01, CEP 03281-001, Vila Ema, na cidade de São Paulo/SP; **Eduardo Iabanji**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF nº 075.544.378-01 e do RG nº 15.382.969 SSP/SP, domiciliado na Rua Solidonio Leite, nº 923, CEP 03275-000, Vila Ivone, na cidade de São Paulo/SP; **Ricardo Morra**, brasileiro, solteiro, preparador físico, portador do CPF nº 100.178.078-75 e do RG nº 17.927.035 SSP/SP, domiciliado na Rua Dr. Sanarelli, nº 587, CEP 03137-100, Vila Prudente, na cidade de São Paulo/SP; **Roberto Angelo Sergio Catellani Grunpeter**, brasileiro, CASADO, administrador, portador do CPF nº 183.402.818-36 e do RG nº 16.776.242 SSP/SP, domiciliado na Rua Marques de Valença, nº 100, CEP 03182-040, Mooca, na cidade de São Paulo/SP e **Marcio Lopes Melero**, brasileiro, solteiro, técnico eletrônico, portador do CPF nº 275.049.628-48 e do RG nº 27.403.219-3 SSP/SP, domiciliado na Rua da Prece, nº 150, CEP 03156-210, Vila Prudente, na cidade de São Paulo/SP. Por unanimidade assumiu a Presidência dos trabalhos o senhor Kazuro Nakashima Diana, convidando o senhor Rodrigo Geraldo do Nascimento para secretariar a sessão, onde a seu pedido, aceitei. Constituída a mesa, o senhor Presidente deu por instalada a Assembléia, solicitando que se procedesse à leitura da ordem do dia, constante dos seguintes itens, de acordo com o edital de convocação: **1) Apresentação dos assuntos: Administrativos, Financeiro e Técnico referente ao exercício de 2010; 2) De acordo com o Estatuto vigente, nesta Assembléia, haverá a eleição ou recondução do Conselho Administrativo e Diretoria Executiva atuais; 3) Apresentação de sugestões e alterações para benefício da Associação; 4) Novos Projetos de interesse da Associação; 5) Assuntos gerais pertinentes ao Karatê Brasileiro.** Após leitura da ordem do dia o senhor Presidente apresentou os documentos a serem verificados e os itens a serem deliberados pelos presentes, onde todos de comum acordo

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

REGISTRO CIVIL
RUA DO OROZANO, 340 - S. PAULO - SP
ANTONIO GUEDES NETTO - Oficial
AUTENTICAÇÃO
1075AE48174235
Este cópia confere com
original a mim apresentado. Dou fé.
Por Autenticação

receberam com satisfação a condução das atividades diversas reconhecendo a fidelidade às normas, princípios e objetivos da ACEPPA sendo desta forma aprovados unanimemente. Prosseguindo, o senhor Presidente submeteu para homologação dos presentes, planos, itens e projetos estudados e elaborados por sua administração, o objetivo sempre será a crescente implementação de melhorias fundamentais para a Associação e seus associados, visando o seu desenvolvimento através da expansão e execução das seguintes atividades: **a)** Quanto aos assuntos administrativos, financeiros e técnicos, inclusive os resultados do ano de 2010, apresentados e analisados, foram aprovados por todos os presentes pela clareza e pontualidade obedecendo as diretrizes da Associação e compromisso com os associados; **b)** Foi sugerida e aprovada a mudança da filial, situada à Rua Dr. Sanarelli, nº 103, nesta Capital de São Paulo, CEP 03137-100, Vila Prudente, para o município de São Roque, no Estado de São Paulo, visando direcionar o crescimento de nosso Projeto Karatekinha do Brasil, em sua função como Complexo Central neste Projeto; **c)** Considerando o renome do titular deste Projeto, Sensei Kazuro, e o empenho para conseguirmos parcerias de 50 a 100% de desconto nas mensalidades, além das ETEC(s) - Escolas Técnicas e Faculdades já acordadas, temos a acrescentar a UNIP - Universidade Paulista, FATEC - Faculdades Técnicas, FAC - Faculdade de Administração e Ciências Contábeis de São Roque, conveniada à UNINOVE - Universidade Nove de Julho, UNIESP - Faculdade de São Roque, do Grupo de Educação Unidas das Instituições Educacionais do Estado de São Paulo, onde os nossos alunos e atletas poderão ter mais uma grande gama de opções de cursos levando-os de encontro com seus objetivos e carreiras escolhidos, sejam de nível superior ou técnico, sejam na área de humanas ou exatas; **d)** Continuaremos com a campanha na arrecadação de verba junto aos patrocinadores, Pessoa Jurídica e Física, que queiram declarar a sua contribuição no Imposto de Renda 2012, junto ao órgão competente do FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente onde estaremos fazendo a divulgação das instruções para facilitar o entendimento sobre o abatimento na Declaração do Imposto de Renda e a operação correta quanto à destinação do valor para a Associação; **e)** Os projetos referente ao CMDCA-ECA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Estatuto da Criança e do Adolescente, estarão devidamente em dia com esta instituição para que possamos prosseguir na busca de patrocinadores e colaboradores e possamos estar devidamente regularizados para recepção dos mesmos; **f)** Como resultado do ensino e metodologia aplicada e pelo índice técnico alcançado pelos nossos alunos e atletas, além do seu índice de aproveitamento nos estudos e educação, estamos atingindo níveis para inscrevê-los como atletas de São Roque/SP, junto aos Jogos Regionais do Interior, onde como campeões brasileiros poderão defender o seu próprio município até os Jogos Abertos do Interior, nos quais normalmente os competidores são qualificados como a nata e melhor índice técnico na modalidade de Karate; **g)** Com esta qualificação poderemos inclusive atender ao processo e planejamento dos Jogos Escolares de Karate para futura Abertura dos Jogos Regionais Escolares de Karate do Interior de São Paulo; **h)** Esta excelência na qualificação destes atletas do Projeto Karatekinha do Brasil, seja feita justiça, temos destacados da mesma forma, a nível de campeonato brasileiro, os nossos atletas da Shureikan Matriz, em São Paulo/SP, os quais igualmente estão recebendo estes méritos, comprovando o resultado de muito esforço, estudo, aplicação de nossos métodos disciplinares e educacionais junto a todos alunos e atletas associados aos nossos objetivos; **i)** Motivados pelo desempenho dos atletas, foi enfatizada a necessidade da busca de patrocinadores, colaboradores e voluntários para que possamos beneficiá-los em suas viagens, preparação física, alimentação, saúde e bem estar, para terem condições de se apresentarem dignamente como atletas brasileiros, e inclusive, as empresas e patrocinadores além do recurso do Bolsa Atleta concedido pelo Ministério do Esporte, necessitamos de verba para criarmos uma estrutura mais adequada em nosso Complexo Central como uma cozinha industrial, uma área para sala de música devidamente construída respeitando o seu isolamento acústico, melhorar a nossa área da cinemateca para instalação de tela e projetor, lembrando que todo este trabalho é a nossa ousadia de levar as pessoas além da zona de conforto, para que fique bem claro que o esporte, lazer, educação e cultura levam a produção de um espírito de cidadania sadio; **j)** Os recursos deverão cobrir o que temos planejado para o futuro dos alunos e atletas, precisamos ter um orçamento que possibilite o crescimento e projeção deles a um nível nacional e internacional, onde demandarão recursos inclusive na contratação de professores, técnicos e administrativos para atendimento completo implementado em nosso sistema de trabalho; **k)** Continuando sobre a busca de patrocínios e colaboradores particulares e

[Handwritten signatures and initials are present throughout the page, including a large signature on the right side and several initials at the bottom.]


Kazuro Nakashima Diana




Tae Nakashima

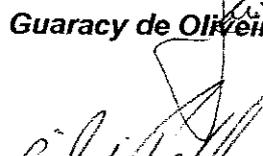

Yukie Nakashima


Rodrigo Geraldo do Nascimento


Tony Taro Tagawa


Guaracy de Oliveira Ramos Fernandes


Sérgio Mação Tagawa


Giuliano Paparella


José Roberto Simões
178.198/OAB Seção SP


Marcelo Aparecido Coutinho da Silva
32.285/OAB Seção SP

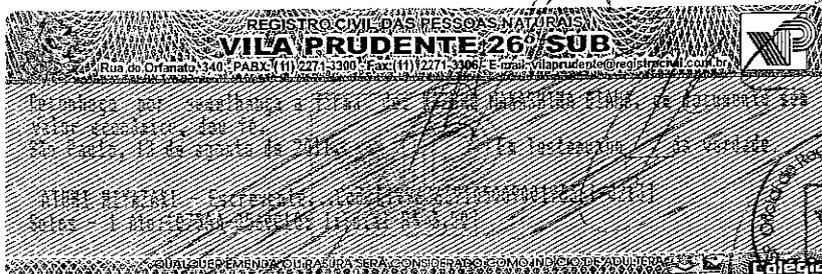

Bruno Mazzotti

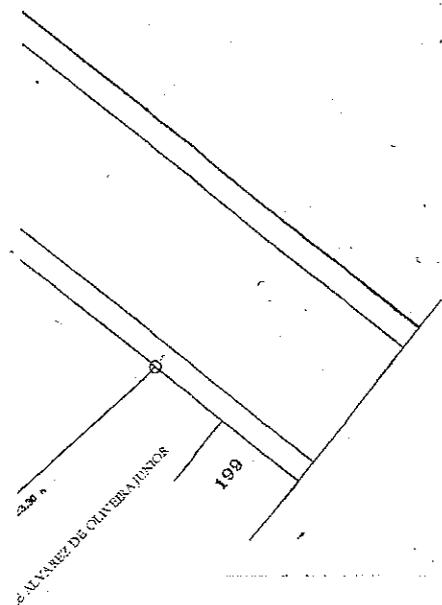
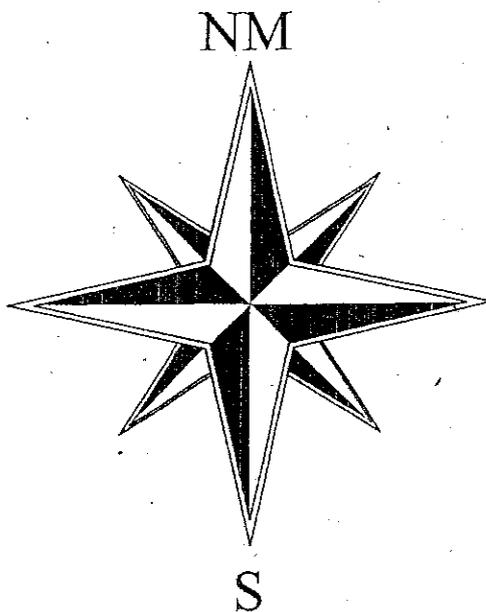

Eduardo Ibanji


Ricardo Morra


Marcio Lopes Melero


Roberto Angelo Sergio Catellani Grunpeter





DETEREC/11/2012-140250-6741/2012-15

SÃO ROQUE

PROPRIEDADE DA PREFEITURA

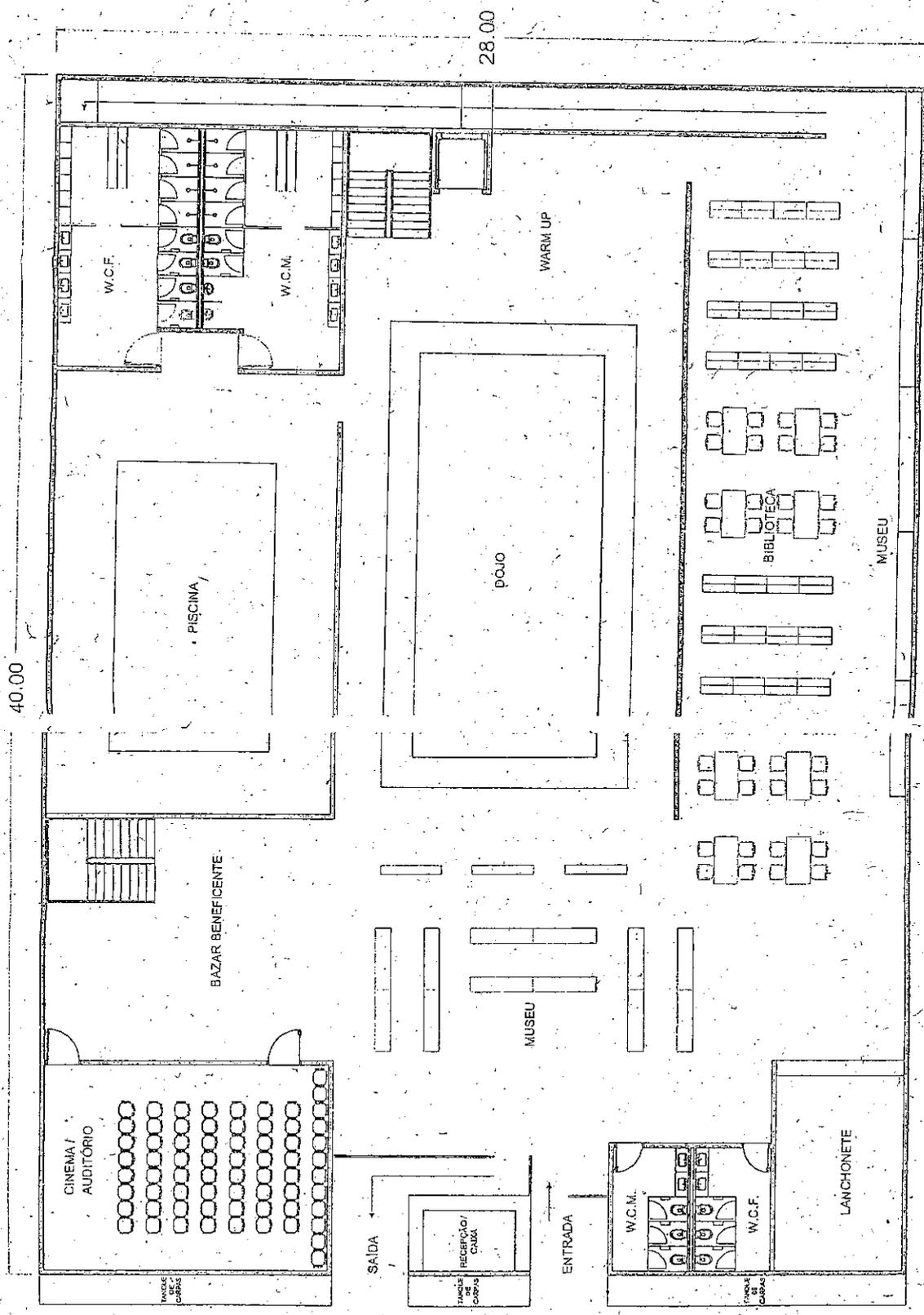
AV. ANTONINO DIAS BASTOS ESQ. AV. BRASIL – SÃO ROQUE – SP

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

1:500

ÁREA..... 1.524,00 m²


JOAQUIM CARLOS SILVEIRA
CREA n° 064.118.907.8
LUCAS – GM
13/01/10 ÚNICA

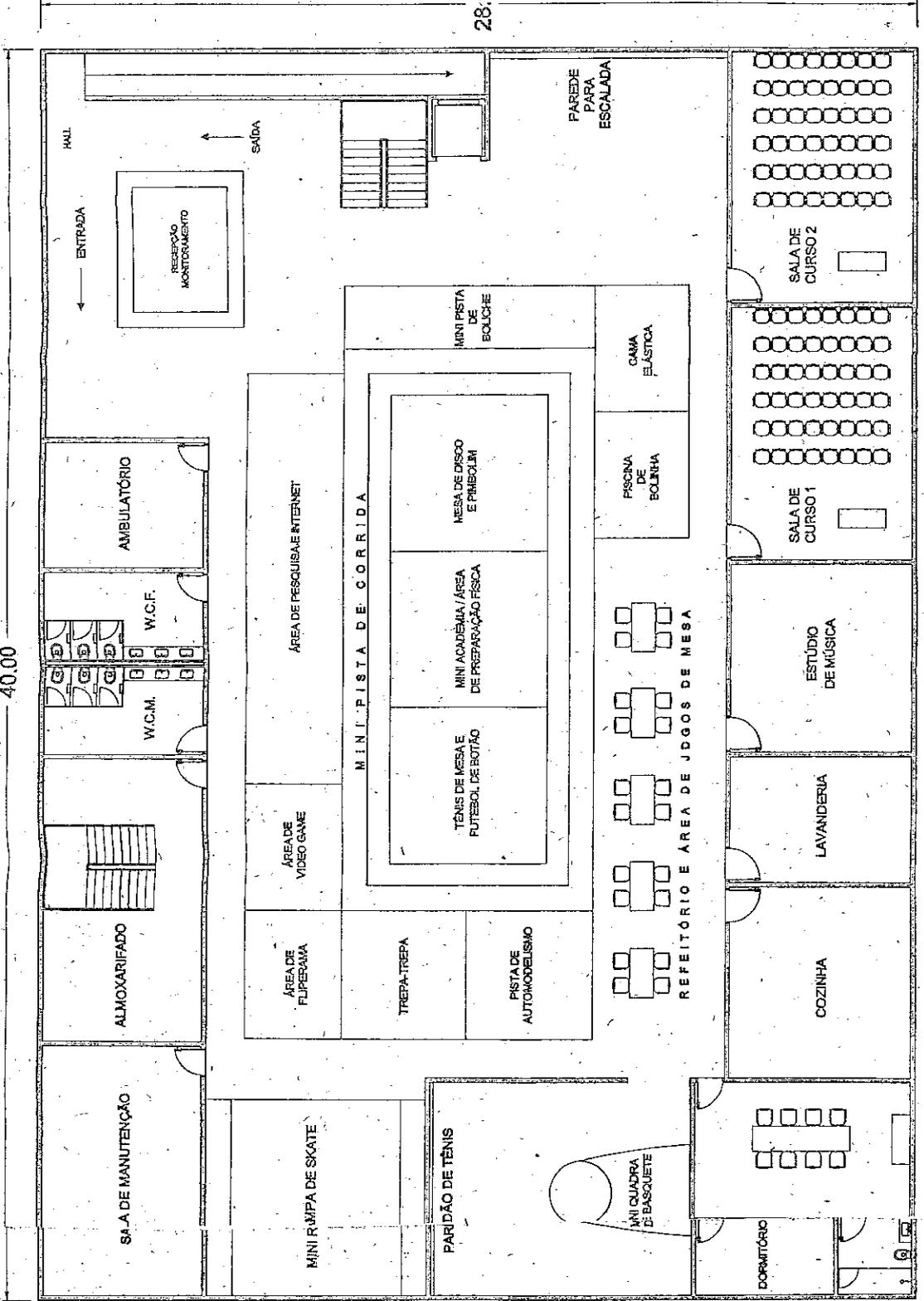


40.00

28.00

40.00

28.00



PLANTA DO 1º PAVIMENTO
ESC: 1/125



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

PARECER 238/2012

Parecer ao Projeto de Lei nº 75/2012-E, de 23/11/2012, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza a concessão de direito real de uso de bem público à Associação Cultural Esportiva de Projeção Prol Atleta, e dá outras providências."

Pretende a Administração Municipal outorgar à Associação Cultural Esportiva de Projeção Prol Atleta, a concessão de direito real de uso de imóvel público para o desenvolvimento do projeto "Karatequinha", que irá atender os alunos da rede pública de ensino municipal.

No mesmo projeto de lei, a municipalidade busca receber autorização para, ao final da concessão, e cumpridas as obrigações estabelecidas, promover a doação do imóvel a referida entidade, a saber: Associação Cultural Esportiva de Projeção Prol Atleta, constando a cláusula de retrocessão.

É o relatório.

A concessão de direito real de uso é o contrato pelo qual a Administração transfere o uso remunerado ou gratuito de terreno público a particular, para que dele se utilize em fins específicos de urbanização, industrialização, edificação, cultivo ou qualquer outra exploração de interesse social. ¹

¹ Meirelles, Hely Lopes. Direito Municipal Brasileiro, 13ª edição, 297



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

A Lei de Licitações, artigo 23, § 3º, disciplina ser a concorrência a modalidade de licitação pertinente para efetuar o contrato de concessão de direito real de uso.

Nesse mesmo sentido, a Lei Orgânica do Município, no artigo 206, § 1º, disciplina que a concessão administrativa de bens públicos dependerá de lei e concorrência e far-se-à mediante contrato sob pena de nulidade do ato, entretanto, no mesmo parágrafo, expressa a desnecessidade de concorrência quando o bem público for destinado para entidades assistenciais ou quando houver interesse público relevante, devidamente justificado.

A finalidade da concessão é o atendimento gratuito para pessoas de baixa renda, o que vai ao encontro do interesse coletivo.

No projeto de lei não há a dispensa do pagamento do IPTU sobre a área, de modo que a concessionária terá a obrigação sobre tal tributo.

No mais, o artigo 19, inciso VIII, da Constituição Municipal, estabelece a competência da Câmara de Vereadores em deliberar sobre a permissão e a concessão de uso e sobre a concessão de direito real de uso de bens imóveis municipais.

Há de se considerar ainda que o artigo 203, inciso I, alínea "a" preconiza que poderá ser dispensada a concorrência quando da doação de imóveis, desde que conste da lei e da escritura pública os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, hipóteses estas devidamente previstas na propositura.

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

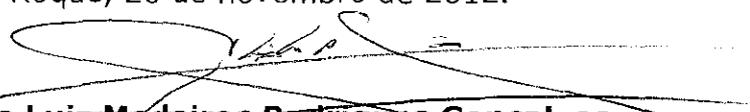
Vereador Dr. Júlio de Lucca

Diante do exposto, o projeto está apto a receber os pareceres das comissões permanentes de Constituição, Justiça e Redação, Orçamento e Contabilidade, Obras e Serviços Públicos e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo e quanto à conveniência e oportunidade cabe aos nobres Edis.

Maioria absoluta, única discussão e votação nominal.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 26 de novembro de 2012.


Guilherme Luiz Medeiros Rodrigues Gonçalves
Consultor Jurídico



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

**COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS**

PARECER Nº 027- 26/11/2012

PROJETO DE LEI Nº 075-E, de 23/11/2012, de autoria do Poder Executivo.

RELATOR: Antonio Marcos Carvalho de Brito.

O presente Projeto de Lei "**Autoriza a concessão de direito real de uso de bem público à Associação Cultural Esportiva de Projeção Prol Atleta e dá outras providências**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa e pelas Comissões Permanentes de Constituição Justiça e Redação, Orçamento, Finanças e Contabilidade onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

Posteriormente foi encaminhada a esta Comissão para análise e, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, verificamos que inexistem óbices quanto à natureza e iniciativa da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei nº 075-E de 23/11/2012, de autoria do Poder Executivo, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 2012.

ANTONIO MARCOS CARVALHO DE BRITO
RELATOR

A Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos aprovou o Parecer do Relator em sua totalidade.

JÚLIO ANTONIO MARIANO
VICE-PRESIDENTE CPOSP

ETELVINO NOGUEIRA
SECRETÁRIO CPOSP

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br / **E-mail:** camarasaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 239– 26/11/2012

Projeto de Lei nº 075-E, de 23/11/2012, de autoria do Poder Executivo.

Relator: Vereador Israel Francisco de Oliveira.

O Projeto de Lei "Autoriza a concessão de direito real de uso de bem público à Associação Cultural Esportiva de Projeção Prol Atleta e dá outras providências".

O aludido Projeto foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto, não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

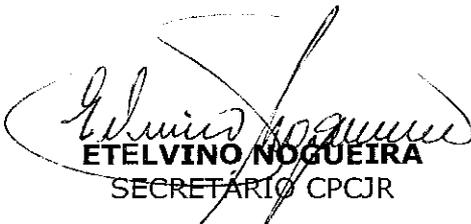
Desta forma, o Projeto em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 26 de Novembro de 2012.


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


JOÃO PAULO DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE CPCJR


ETELVINO NOGUEIRA
SECRETÁRIO CPCJR

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

**COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO,
FINANÇAS E CONTABILIDADE**

PARECER Nº 48- 26/11/2012

PROJETO DE LEI Nº 075-E, de 23/11/2012, de autoria do Poder Executivo.

RELATOR: Donizete Plínio Antonio de Moraes

O presente Projeto de Lei "Autoriza a concessão de direito real de uso de bem público à Associação Cultural Esportiva de Projeção Prol Atleta e dá outras providências".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa e pelas Comissões Permanentes de Constituição Justiça e Redação e Obras e Serviços Públicos onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS, sendo, posteriormente, encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso III do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Na análise do projeto em questão, verificamos que o mesmo não contraria as disposições legais vigentes, bem como aos princípios gerais de direito e aos aspectos orçamentários e financeiros.

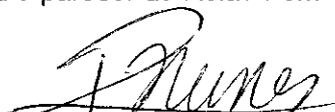
Portanto, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei nº 075-E de 23/11/2012, de autoria do Poder Executivo, no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

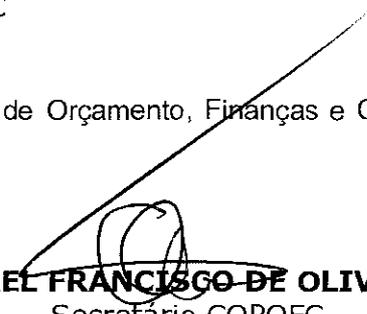
É o parecer, sob os aspectos que compete a esta comissão analisar.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 2012.


DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES
Relator COPOFC

A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
Vice - Presidente COPOFC


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
Secretário COPOFC

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

**COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO,
CULTURA, LAZER E TURISMO**

PARECER Nº 118– 26/11/2012

PROJETO DE LEI Nº 075-E, de 23/11/2012, de autoria do Poder Executivo.

RELATOR: RAFAEL MARREIRO DE GODOY.

O presente Projeto de Lei "**Autoriza a concessão de direito real de uso de bem público à Associação Cultural Esportiva de Projeção Prol Atleta e dá outras providências**".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

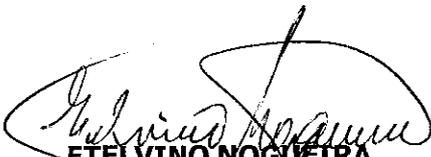
Posteriormente foi encaminhada a esta Comissão para análise e, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, verificamos que inexistem óbices quanto à natureza e iniciativa da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do **Projeto de Lei nº nº 075-E**, de 23/11/2012, de autoria do Poder Executivo, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 26 de Novembro de 2012.


RAFAEL MARREIRO DE GODOY
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


ETELVINO NOGUEIRA
PRESIDENTE CPSECLT


JÚLIO ANTONIO MARIANO
SECRETÁRIO CPSECLT



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria Absoluta = 6 votos – Presidente não vota)

Projeto de Lei nº 075-E, de 23/11/2012, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza a concessão de direito real de uso de bem público à Associação Cultural Esportiva de Projeção Prol Atleta e dá outras providências"; e **EMENDA ADITIVA E MODIFICATIVA Nº 001-L**, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira; e **EMENDA SUPRESSIVA Nº 002-L**, de autoria do Vereador Julio Antonio Mariano.

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>	<u>Emendas</u>	
			<u>001</u>	<u>002</u>
01	Alfredo Fernandes Estrada	-X-	-X-	-X-
02	Antonio Marcos Carvalho de Brito	S	S	N
03	Donizete Plínio Antonio de Moraes	S	S	N
04	Etelvino Nogueira	S	S	N
05	Israel Francisco de Oliveira	S	S	N
06	João Paulo de Oliveira	N	S	S
07	Júlio Antonio Mariano	N	S	S
08	Paulino Pereira	S	S	N
09	Rafael Marreiro de Godoy	S	S	N
10	Rodrigo Nunes de Oliveira	N	S	S
<u>Favoráveis</u>		06	09	03
<u>Contrários</u>		03	00	06



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL AO

PROJETO DE LEI Nº 075/2012-E, de 23/11/2012

Autoriza a concessão de direito real de uso de bem público à Associação Cultural Esportiva de Projeção Prol Atleta e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque no uso de suas atribuições e nos termos do art. 206, § 1º, da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura autorizada a outorgar à Associação Cultural Esportiva de Projeção Prol Atleta – ACEPPA, com sede à Rua Cananéia, 737-A, Vila Prudente, em São Paulo, sub-sede à Rua Enrico Dell'Acqua, 297, sala 26, Via Cerrone, em São Roque, inscrita no CNPJ sob nº 00.143.070/0001-07, com estatuto registrado sob nº 00035399 no 5º Oficial de Registro de Pessoa Jurídica de São Paulo, com dispensa de concorrência e de forma gratuita, concessão de direito real de uso do imóvel com a área de 1.524,00 metros quadrados, situado na esquina da Avenida Antonino Dias Bastos com a Av. Brasil, desta cidade, conhecido como “quadra municipal”, para fins de construção de sede, desenvolvimento das atividades estatutárias e instalação do projeto “Karatekinha do Brasil”.

Parágrafo Único. O imóvel objeto da concessão está descrito e caracterizado na planta e memorial descritivo que integram a presente Lei.

Art. 2º No contrato de concessão, além de outras disposições convencionais, deverá constar obrigatoriamente os seguintes encargos da concessionária:

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

I – a concessionária terá o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data do contrato de concessão, para apresentar à Prefeitura o projeto de construção da sede e demais dependências;

II – a concessionária deverá iniciar as obras de construção no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de expedição do alvará de construção;

III – a concessionária deverá concluir as obras da construção no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de expedição do alvará de construção;

IV - a concessionária deverá iniciar as atividades no imóvel no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de conclusão das obras;

V – a concessionária será responsável pela obtenção das licenças necessárias ao exercício das suas atividades, bem como as relacionadas às construções e demais dependências;

VI – a concessionária disponibilizará o imóvel à Prefeitura para atividades esportivas e educacionais, de acordo com a programação e calendário a ser formalizado entre as partes;

VII – a concessionária deverá manter o projeto "Karatekinha do Brasil" com a inclusão dos alunos da rede municipal de ensino;

VIII – a concessionária deverá manter parceria com a Prefeitura para a preparação e treinamento de atletas para os Jogos Regionais e Jogos Abertos.

Parágrafo Único. Os prazos previstos nos incisos I a IV deste artigo poderão ser prorrogados, por até iguais períodos, desde que a concessionária apresente justificativa aceita pela Prefeitura.

Art. 3º No contrato de concessão, além dos encargos mencionados no artigo anterior, também deverá constar que:

I - a concessionária obriga-se a usar o bem público para o fim previsto no artigo 1º desta Lei e para o desenvolvimento de suas atividades estatutárias;

II - a concessionária será responsável pelas tarifas de água, esgoto, energia elétrica e gás;

R

Q



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

III - a concessionária será responsável pelas despesas relacionadas à manutenção do imóvel, suas benfeitorias e construções, bem como das pessoas por ela contratadas, inclusive salários e encargos legais;

IV - nenhuma despesa caberá à Prefeitura pela introdução de benfeitorias e construções no imóvel, nem pela manutenção e funcionamento das atividades da concessionária;

V - a concessionária se obriga a manter, em bom estado de conservação, salvo os desgastes decorrentes do tempo e uso, as benfeitorias e construções introduzidas no imóvel;

VI - a concessionária não poderá ceder, emprestar ou alugar, total ou parcialmente, o imóvel objeto da concessão;

VII - a concessionária deverá comprovar perante a Prefeitura o normal desenvolvimento de suas atividades no imóvel mediante relatório circunstanciado, quando exigido;

VIII - o prazo da concessão será de 20 (vinte) anos, contados a partir do início das atividades da concessionária;

IX - apresentar, anualmente, à Câmara Municipal, no mês de Março, relatório das atividades da concessionária especificando o número total de alunos atendidos, discriminando os oriundos da rede pública municipal, estadual e de escolas particulares;

X - apresentar, anualmente, à Câmara Municipal, no mês de Março, relatório especificando datas de eventos realizados no espaço, gratuitamente, por pessoas físicas e jurídicas, indicadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º A extinção da concessão de direito real de uso poderá ser requerida pela Prefeitura mediante a instauração de processo administrativo nos seguintes casos:

I - descumprimento de qualquer obrigação legal ou contratual;

II - encerramento das atividades da concessionária;

III - utilização do imóvel, total ou parcialmente, em atividades diversas das objetivadas pela concessão, direta ou indiretamente;

IV - paralisação das atividades da concessionária ou das atividades no imóvel pelo prazo de 6 (seis) meses, consecutivos ou intercalados.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

Parágrafo Único. Ocorrendo qualquer hipótese prevista nos incisos deste artigo, a Prefeitura instaurará processo administrativo para apurar o respectivo descumprimento contratual ou legal que, se constatado e não sanado, causará a caducidade da concessão de uso e demais efeitos previstos no contrato de concessão e na decisão administrativa.

Art. 5º Cumprindo a concessionária todos os encargos previstos nesta Lei e no contrato, fica a Prefeitura autorizada, ao final do prazo da concessão, prorrogá-la por igual período;

Parágrafo Único. Finda a concessão, o imóvel será retomado pelo Poder Público Municipal não cabendo qualquer tipo de ressarcimento à concessionária pelas benfeitorias e edificações realizadas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Comissões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 03 de Dezembro de 2012.

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
Presidente

ETELVINO NOGUEIRA
Vice-Presidente

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA
Secretário



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

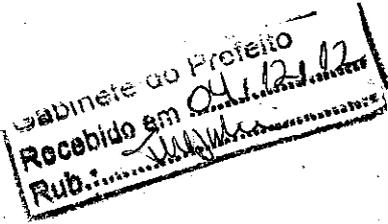
Vereador Dr. Júlio de Lucca

PROJETO DE LEI Nº 075-E, de 23/11/2012

AUTÓGRAFO nº 3.879 de 03/12/2012

Lei nº

(De autoria do Poder Executivo)



Autoriza a concessão de direito real de uso de bem público à Associação Cultural Esportiva de Projeção Prol Atleta e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque no uso de suas atribuições e nos termos do art. 206, § 1º, da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura autorizada a outorgar à Associação Cultural Esportiva de Projeção Prol Atleta – ACEPPA, com sede à Rua Cananéia, 737-A, Vila Prudente, em São Paulo, sub-sede à Rua Enrico Dell'Acqua, 297, sala 26, Via Cerrone, em São Roque, inscrita no CNPJ sob nº 00.143.070/0001-07, com estatuto registrado sob nº 00035399 no 5º Oficial de Registro de Pessoa Jurídica de São Paulo, com dispensa de concorrência e de forma gratuita, concessão de direito real de uso do imóvel com a área de 1.524,00 metros quadrados, situado na esquina da Avenida Antonino Dias Bastos com a Av. Brasil, desta cidade, conhecido como “quadra municipal”, para fins de construção de sede, desenvolvimento das atividades estatutárias e instalação do projeto “Karatekinha do Brasil”.

Parágrafo Único. O imóvel objeto da concessão está descrito e caracterizado na planta e memorial descritivo que integram a presente Lei.

Art. 2º No contrato de concessão, além de outras disposições convencionais, deverá constar obrigatoriamente os seguintes encargos da concessionária:

1 – a concessionária terá o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data do contrato de concessão, para apresentar à Prefeitura o projeto de construção da sede e demais dependências;



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

II – a concessionária deverá iniciar as obras de construção no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de expedição do alvará de construção;

III – a concessionária deverá concluir as obras da construção no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de expedição do alvará de construção;

IV – a concessionária deverá iniciar as atividades no imóvel no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de conclusão das obras;

V – a concessionária será responsável pela obtenção das licenças necessárias ao exercício das suas atividades, bem como as relacionadas às construções e demais dependências;

VI – a concessionária disponibilizará o imóvel à Prefeitura para atividades esportivas e educacionais, de acordo com a programação e calendário a ser formalizado entre as partes;

VII – a concessionária deverá manter o projeto “Karatekinha do Brasil” com a inclusão dos alunos da rede municipal de ensino;

VIII – a concessionária deverá manter parceria com a Prefeitura para a preparação e treinamento de atletas para os Jogos Regionais e Jogos Abertos.

Parágrafo Único. Os prazos previstos nos incisos I a IV deste artigo poderão ser prorrogados, por até iguais períodos, desde que a concessionária apresente justificativa aceita pela Prefeitura.

Art. 3º No contrato de concessão, além dos encargos mencionados no artigo anterior, também deverá constar que:

I – a concessionária obriga-se a usar o bem público para o fim previsto no artigo 1º desta Lei e para o desenvolvimento de suas atividades estatutárias;

II – a concessionária será responsável pelas tarifas de água, esgoto, energia elétrica e gás;

III – a concessionária será responsável pelas despesas relacionadas à manutenção do imóvel, suas benfeitorias e construções, bem como das pessoas por ela contratadas, inclusive salários e encargos legais;



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

IV - nenhuma despesa caberá à Prefeitura pela introdução de benfeitorias e construções no imóvel, nem pela manutenção e funcionamento das atividades da concessionária;

V - a concessionária se obriga a manter, em bom estado de conservação, salvo os desgastes decorrentes do tempo e uso, as benfeitorias e construções introduzidas no imóvel;

VI - a concessionária não poderá ceder, emprestar ou alugar, total ou parcialmente, o imóvel objeto da concessão;

VII - a concessionária deverá comprovar perante a Prefeitura o normal desenvolvimento de suas atividades no imóvel mediante relatório circunstanciado, quando exigido;

VIII - o prazo da concessão será de 20 (vinte) anos, contados a partir do início das atividades da concessionária;

IX - apresentar, anualmente, à Câmara Municipal, no mês de Março, relatório das atividades da concessionária especificando o número total de alunos atendidos, discriminando os oriundos da rede pública municipal, estadual e de escolas particulares;

X - apresentar, anualmente, à Câmara Municipal, no mês de Março, relatório especificando datas de eventos realizados no espaço, gratuitamente, por pessoas físicas e jurídicas, indicadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º A extinção da concessão de direito real de uso poderá ser requerida pela Prefeitura mediante a instauração de processo administrativo nos seguintes casos:

I - descumprimento de qualquer obrigação legal ou contratual;

II - encerramento das atividades da concessionária;

III - utilização do imóvel, total ou parcialmente, em atividades diversas das objetivadas pela concessão, direta ou indiretamente;

IV - paralisação das atividades da concessionária ou das atividades no imóvel pelo prazo de 6 (seis) meses, consecutivos ou intercalados.

Parágrafo Único. Ocorrendo qualquer hipótese prevista nos incisos deste artigo, a Prefeitura instaurará processo administrativo para apurar o respectivo descumprimento contratual ou legal que, se constatado e não sanado,



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

causará a caducidade da concessão de uso e demais efeitos previstos no contrato de concessão e na decisão administrativa.

Art. 5º Cumprindo a concessionária todos os encargos previstos nesta Lei e no contrato, fica a Prefeitura autorizada, ao final do prazo da concessão, prorrogá-la por igual período;

Parágrafo Único. Finda a concessão, o imóvel será retomado pelo Poder Público Municipal não cabendo qualquer tipo de ressarcimento à concessionária pelas benfeitorias e edificações realizadas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovado na 41ª Sessão Ordinária, de 03/12/2012.

ALFREDO FERNANDES ESTRADA
Presidente

JÚLIO ANTONIO MARIANO
Vice-Presidente

ETELVINO NOGUEIRA
1º Secretário

RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado no Jornal "ECONOMIA"

n.º 711 fls. 08 dia 14/12/2012

Ato Normativo Lei n.º 3.920/2012


Josiene de Mattos
Assessora de Expediente
RG 48.329.424-5